PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
Estado do Espírito Santo

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br

DATA DE INICÍO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2025 às 9h00min.
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO: 05/01/2026 até as 23h59min.
DATA FINAL DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 08/01/2026 às 9h00min.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/01/2026 às 9h30min. (Horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço
MODO DE DISPUTA: Fechado
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Não
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: ID CidadES – TCE/ES n.º: 2025.005E0700001.01.0028

INFORMAÇÕES:
Telefone: (27) 92001 0922
E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Processo Administrativo n.º 7231/2025

Protocolo Eletrônico n.º 7229/2025

Identificação CidadES TCE/ES n.º: 2025.005E0700001.01.0028

EDITAL

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do Exmo. Senhor Prefeito Municipal e por solicitação da **Secretaria Municipal de Comunicação Social**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, tipo TÉCNICA E PREÇO, nos termos da Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Federal n.º 4.680, de18 de junho de1965, Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal n.º 1971-N, de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma Portal de Compras Públicas, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada Agente de Contratação/Comissão, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

A servidora/comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

a) Coordenar o processo licitatório;
b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
c) Conduzir a sessão pública na internet;
d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital;
e) Encaminhar a proposta técnica para avaliação e julgamento pela Subcomissão Técnica;
f) Zelar pela integridade e confidencialidade das informações e análises até a divulgação oficial dos resultados;
g) Informar via chat toda a situação do processo;
h) Anexar, no Portal de Compras Públicas, os documentos complementares recebidos via e-mail, assegurando a transparência do processo;
i) Notificar os licitantes via chat para apresentação dos documentos (propostas e habilitação);
j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

k) Verificar e julgar as condições de habilitação;
l)Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente caso mantenha sua decisão;
m) Indicar o vencedor do certame; e
l) Encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal, propondo a adjudicação e homologação.

A proposta técnica será analisada e julgada pela Subcomissão Técnica designada para este fim.

A escolha dos membros da Subcomissão Técnica, responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas pelas agências de publicidade participantes do certame, será realizada por meio de sorteio público, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010.

A Administração realizará procedimento auxiliar de credenciamento, por meio de chamamento público, com o objetivo de permitir que interessados se inscrevam para

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

participar do sorteio destinado à composição da lista de possíveis membros da Subcomissão Técnica.

O sorteio ocorrerá em sessão pública, previamente divulgada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio do Diário Oficial e outros meios de comunicação, de forma a assegurar ampla publicidade e transparência ao processo.

O sorteio será realizado exclusivamente entre os inscritos que tiverem sido aceitos no processo de credenciamento.

A Subcomissão Técnica será formada por membros com formação em Comunicação, Publicidade ou Marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderá ter vínculo funcional ou contratual com o Município de Alfredo Chaves-ES.

As atribuições da subcomissão Técnica:

a) Avaliar o mérito técnico das propostas, de forma qualitativa, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;

b) Atribuir pontuações técnicas, com base em parâmetros objetivos definidos previamente;

c) Emitir parecer técnico, ata ou relatório com as fundamentações, indicando a classificação das propostas técnicas;

d) Garantir a aplicação imparcial dos critérios, observando os princípios da isonomia, impessoalidade, legalidade e transparência;

e) cotejar as vias não identificadas **(Etapa 1)** com as vias identificadas **(Etapa 2)** do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

f) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

g) indicar os proponentes classificados e desclassificados, em ordem decrescente de pontuação;

h) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica em documento emitido.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

i) Zelar pela integridade e confidencialidade das informações e análises até a divulgação oficial dos resultados;

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independente do cargo/função exercida na sua profissão.

Todas as informações relativas à Proposta Técnica e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso, não podendo ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, seja externa ou internamente, no âmbito do órgão ou entidade contratante ou de origem, antes da publicação do resultado do julgamento técnico na imprensa oficial.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.**

1.2. A licitação será formada por um item, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II), devendo o licitante oferecer proposta para o item.

1.3. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital.**

1.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, pelo telefone (27) 92001 0922 ou e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br

1.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Requisitante, através do telefone (27) 92001 0926 ou e-mail

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

comunicacao@alfredochaves.es.gov.br, através do Secretário Municipal de Comunicação Social.

1.6. A Concorrência será conduzida pela Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves-ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

1.7. Neste Edital, os termos 'empresa' e 'agência' são empregados de forma equivalente, para designar o mesmo tipo de entidade jurídica. Esclarece-se, no entanto, que o objeto deste processo licitatório é a contratação de uma agência.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar da presente Concorrência, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica.

2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, que preencherem as condições, requisitos estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas (com a finalidade de assegurar o regular cadastro no sistema eletrônico, garantindo a segurança das informações e a liberação para participar neste processo licitatório – Obs.: somente uma recomendação).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores ficam limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

3.5.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas (técnica e preço) e de julgamento.

4.2. A Proposta Técnica, a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, serão estruturados por etapas e da seguinte forma:

PROPOSTA TÉCNICA		
QUESITOS	**SUBQUESITOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Plano de Comunicação Publicitária	Raciocínio Básico – Valendo até 10 pontos.	Até 65 pontos

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

(Etapa 1 – Via Não Identificada) (Etapa 2 – Via Identificada)	Estratégia de Comunicação Publicitária – Valendo até 25 pontos.	
	Ideia Criativa – Valendo até 20 pontos.	
	Estratégia de Mídia e Não Mídia – Valendo até 10 pontos.	
Etapa 1 – Deverá ser enviada exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, antes da sessão pública e dentro do prazo estabelecido neste Edital e de acordo com o Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.		
Etapa 2 – Deverá ser enviada por meio do sistema (Portal de Compras Públicas) https://www.portaldecompraspublicas.com.br, após a análise e o julgamento da Proposta Técnica (Etapa 1 e Etapa 3), quando solicitada pela Agente de Contratação/Comissão, por meio do chat no próprio Portal.		
II - Capacidade de Atendimento **III - Repertório** **IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (Etapa 3**)**		Até **1**5 pontos Até **1**0 pontos Até **1**0 pontos
Etapa 3 – Deverá ser enviada por meio do e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br, de forma separada, com cada quesito em um anexo distinto (totalizando três anexos no mesmo e-mail), após a abertura da sessão pública, quando solicitada pela Agente de Contratação/Comissão, através do chat no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).		
		Atribuição de Pontuação Máxima Total - 100 pontos

PROPOSTA DE PREÇO

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Proposta de Preço (Etapa 4)	Desconto sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – Sinapro/ES. Até 25 pontos.
	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados à produção e execução técnica de peças e materiais publicitários. Até 25 pontos.
	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados ao planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento, exceto pesquisas de pré-teste. Até 25 pontos.
	Honorários incidentes sobre bens e serviços especializados de fornecedores, com intermediação e supervisão da contratada, relacionados à criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária. Até 25 pontos.
Etapa 4 – A proposta de preço deverá ser enviada, quando solicitada pela Agente de Contratação/Comissão, por meio do chat no sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), em momento posterior à abertura da sessão pública. O envio deverá ser feito para o e-mail licitacao@alfredochaves.es.gov.br, em arquivo único, no formato PDF ou zipado, contendo apenas um anexo. Serão analisadas somente as Propostas de Preços das agências classificadas na etapa de avaliação da Proposta Técnica	
Atribuição de Pontuação Máxima Total - 100 pontos	

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

<table>
<tr><th colspan="2">HABILITAÇÃO</th></tr>
<tr><td rowspan="4">Documentos de Habilitação
(Etapa 5)</td><td>Habilitação jurídica</td></tr>
<tr><td>Habilitação fiscal, social e trabalhista</td></tr>
<tr><td>Qualificação econômico-financeira</td></tr>
<tr><td>Qualificação técnica</td></tr>
<tr><td colspan="2">Etapa 5 – Os documentos de habilitação deverão ser enviados conforme disposição do termo de Referência, Anexo I, deste Ed e exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas) – https://www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo licitante mais bem classificado na pontuação final das propostas técnica e preço, quando solicitados pela Agente de Contratação/Comissão, por meio do chat disponível no próprio Portal.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Obs. 1: Para fins de compatibilização com o disposto no art. 9º da Lei n.º 12.232/2010, os “invólucros” mencionados na referida norma correspondem, nesta licitação eletrônica, às etapas de envio dos documentos (conteúdos), organizadas nos campos próprios da plataforma digital e/ou por meio do e-mail institucional informado neste Edital.

Os licitantes deverão encaminhar os documentos por meio eletrônico (plataforma ou e-mail), conforme o caso, utilizando os espaços designados no sistema para o envio das respectivas propostas e dos documentos de habilitação, observando as etapas, a forma, o meio e os prazos estabelecidos para cada fase do certame.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Obs. 2: O detalhamento de cada etapa encontra-se descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</td></tr>
</table>

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

4.3. Os licitantes deverão encaminhar a proposta referente à Etapa 1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), observando o critério de julgamento estabelecido neste Instrumento convocatório, até a data e horário definidos na "*capa*" deste Edital, que correspondem à abertura da sessão pública.

4.4. A proposta técnica consistirá do Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 1 e Etapa 2), da Capacidade de Atendimento, do Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (Etapa 3), conforme dispõe o Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

4.5. A apresentação do Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 1) deve ser realizada sem a possibilidade de identificação do licitante, com vistas à análise dos subquesitos pela Subcomissão Técnica de forma totalmente imparcial e idônea, conforme exigências da Lei Federal n.º 12.232/10, e de um conjunto de informações referentes ao licitante, no sentido de qualidade (do tipo: capacidade da agência de criar e executar campanhas que envolvam imaginação, originalidade, sensibilidade, etc...).

4.6. Os documentos relacionados ao Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 1) deverão ser apresentados de forma que não possibilitem a identificação da agência proponente. Qualquer elemento que revele a identidade da agência, como nome de arquivo, logomarca, razão social ou outras referências, acarretará a desclassificação imediata da licitante no certame.

4.7. O Município e o Portal de Compras Públicas não terão nenhuma responsabilidade sobre elementos ou palavras que possam identificar a proposta do licitante.

4.8. Recomenda-se, portanto, o uso de palavras anonimizadas, utilizando como por ex.: O cliente, a agência, o anunciante, etc. sem utilização de nomes próprios.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.9.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do Art. 5º, III da Constituição Federal;

4.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.11. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.13. A licitante deverá enviar sua Proposta Técnica e Proposta de Preço da seguinte forma:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

4.13.1. Etapa 1 - Quesito I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não Identificada: Antes da sessão de abertura da licitação deverão ser enviados os documentos referentes ao Plano de Comunicação Publicitária, correspondente ao Quesito I, em arquivo digital sem identificação, organizado de acordo com as diretrizes estabelecidas no Briefing (Apêndice 1, do Termo de Referência - Anexo I, do Edital), composto dos subquesitos: **Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia**, conforme disposições definidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Com a seguinte denominação do arquivo: Etapa 1 - **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via não Identificada** (podendo ser arquivo PDF único com identificação de cada subquisito /ou zipado /ou separado para cada subquisito – Obs.: O envio deste Arquivo deverá ser feito exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br – Antes da abertura da sessão pública);

4.13.2. Etapa 2 – Quesito I - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada: deverá ser apresentada, sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada (cópia integral da via "não identificada"), com as seguintes especificidades (inclusões): Conter a identificação da licitante, estar datado e assinado na última página e rubricado (ou assinado) nas demais, por pessoa que detenha poderes de representação da licitante, conforme seus atos constitutivos, devidamente identificada. Com a seguinte denominação do arquivo: Etapa 2 - **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada** (deverá ser envido do mesmo formato da Etapa 1 - Obs.: O envio deste Arquivo deverá ser feito exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br – e somente quando solicitado pelo Agente de Contratação/ Comissão- Após a abertura da sessão pública e após as atribuições dos pontos realizados pelo Subcomissão Técnica – em momento oportuno e previamente comunicado via chat);

Etapa 3 - Os quesitos II, III e IV deverão ser apresentados em arquivos digitais, de forma separada, ficando vedado que os documentos, as informações e as peças neles constantes contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste**.** Com a seguinte denominação do arquivo: Etapa 3 - **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**, (podendo ser arquivo PDF único ou zipado)**,** Etapa 3 **- REPERTÓRIO** (podendo ser arquivo PDF único ou zipado), Etapa 3 - **RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO** (podendo ser arquivo PDF único ou zipado - Obs.: O envio deste Arquivo deverá ser feito exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br, quando solicitado pela Agente de Contratação/Comissão – podendo ser logo após a abertura da Sessão Pública).

Obs.: Recomendação - As Etapas 1 e 3 deverão ser encaminhadas pela Agente de Contratação/Comissão à Subcomissão Técnica, por meio de e-mail institucional ou de protocolo eletrônico. O envio será considerado como comprovante da data, do horário e de toda a movimentação relacionada à Proposta Técnica.

Ressalta-se que, com o objetivo de garantir a lisura e a rastreabilidade das informações durante o julgamento técnico, a Subcomissão Técnica deverá tramitar, para si própria, por meio do mesmo sistema, o documento contendo o resultado da análise, seja parecer, ata ou relatório, ao término do julgamento preliminar, com o devido registro das respectivas datas.

Toda a tramitação, com os respectivos documentos, será disponibilizada como anexo no Portal de Compras Públicas, no momento oportuno, visando à transparência do processo.

Essa tramitação deverá ser realizada antes do recebimento da Etapa 2.

Após a conclusão dos trâmites internos, com o recebimento da Etapa 2 e a realização do julgamento final, todos os documentos deverão ser enviados, pelo mesmo meio utilizado originalmente, à Agente de Contratação /Comissão (da Subcomissão Técnica para à Agente de Contratação/Comissão).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

A Agente de Contratação/Comissão, que será responsável pelas publicações no Portal de Compras Públicas., de todos os documentos recebidos via e-mail, do licitante participante e documentos recebidos da Subcomissão Técnica, com finalidade de transparência do Processo.

4.14. Etapa 4 – O licitante deverá enviar sua Proposta de Preço conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) e Modelo de Proposta (Anexo II), do Edital. (podendo ser arquivo PDF único ou zipado - Obs.: O envio deste Arquivo deverá ser feito exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br, quando solicitado pela Agente de Contratação/Comissão – via Chat – podendo ser logo após a abertura da Sessão Pública).

4.15. É importante destacar que o planejamento para o envio da Proposta Técnica e Preço foi estabelecido desta forma: com o envio do Quesito I (Proposta Técnica – via não identificada) antes da abertura da sessão pública pelo sistema – Portal de Compras Públicas, e dos Quesitos II, III, IV e da Proposta de Preço (arquivo) posteriormente, após a abertura, mediante solicitação do agente responsável pela condução do certame, e deverá ser enviada por meio do e-mail institucional informado, com o objetivo de garantir a impossibilidade de identificação do licitante participante até o momento da abertura, bem como impedir qualquer associação entre os licitantes e as propostas apresentadas no sistema (Portal de Compras Públicas).

4.16. A garantia de participação no certame dar-se-á exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas.

4.17. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem emendas ou rasuras.

4.18. A estrutura, a forma de apresentação e os critérios de pontuação das Propostas Técnicas e de Preços encontram-se dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4.19. O Quesito I – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Via Identificada deverá ser apresentado somente quando solicitado pela Agente de

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Contratação/Comissão, por meio do chat, e enviado exclusivamente pelo sistema (Portal de Compras Públicas).

4.20. A Proposta Técnica será encaminhada à Subcomissão Técnica, por meio de protocolo eletrônico ou e-mail, para fins de análise e julgamento.

4.21. A análise e o julgamento das Propostas Técnicas serão realizados pela Subcomissão Técnica de Publicidade no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento das propostas, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Subcomissão.

4.22. Todas as informações referentes ao prazo de análise serão comunicadas via chat, por meio do sistema (Portal de Compras Públicas).

4.23. Todos os documentos recebidos por e-mail serão anexados ao Portal de Compras Públicas, em momentos oportunos, conforme o andamento do certame, a fim de garantir a transparência do processo.

4.24. A Agente de Contratação/Comissão de Licitação, analisará somente as Propostas de Preços das licitantes classificadas na proposta técnica quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I, do Edital).

4.25. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta (antes da abertura do certame), o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública com a apresentação das notas (pontos).

4.27. Etapa 5 - Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta no Termo de Referência, ANEXO I, deste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Agente de Contratação/Comissão, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.28. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

4.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Agente de Contratação/Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade do Processo.

4.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Agente Contratação/Comissão, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

4.31. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

4.32. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.33. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.34. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta técnica, através do sistema eletrônico, conforme estabelecidos neste Edital.

5.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

5.2.1. Em razão da necessidade de inserir um valor no campo "preço" do sistema Portal de Compras Públicas antes da abertura da sessão pública, e visando preservar o sigilo das informações da proposta, de modo a evitar a identificação da empresa participante, orienta-se que seja informado o valor de R$ 300.000,00**.**

5.2.2. Esclarece-se que o valor informado no Sistema Eletrônico possui caráter meramente formal, não correspondendo ao preço efetivo da licitante. O valor real será apurado de acordo com o percentual de desconto ou de honorários indicado na Proposta de Preço apresentada pela agência participante, conforme o modelo constante no Anexo IV do Edital, servindo o valor lançado unicamente para fins de cumprimento do requisito de preenchimento do campo obrigatório do Sistema, caso houver.

5.2.3. O referido percentual (apresentado na Proposta de Preço do licitante) será aplicado sobre o preço referencial estabelecido, resultando no valor final de cada serviço efetivamente prestado, devidamente comprovado, apresentado e aprovado pela Administração.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Anexo I, do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real (moeda corrente).

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.13. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. As Propostas Técnicas, documentos entregues pelos participantes da presente licitação, serão objeto de análise e julgamento pela Subcomissão Técnica especialmente designada para esse fim, em estrita conformidade com a Lei Federal n.º 12.232/2010 e os critérios técnicos previamente definidos no Termo de Referência (Anexo I, deste Edital), resguardando-se, em todo o processo, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7.2. A Subcomissão Técnica designada, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

7.3. Os pontos atribuídos pela Subcomissão Técnica, em relação a cada quesito e subquesito, serão somados e, em seguida, divididos pelo número de integrantes da referida Subcomissão.

Exemplo:
Se um determinado subquesito tiver pontuação máxima de **10 (dez)** pontos, e os três membros da Subcomissão atribuíram as seguintes notas no subquesito - **Raciocínio Básico**:

- Membro 1: 8 pontos
- Membro 2: 5 pontos
- Membro 3: 5 pontos

A média será: (8 + 5 + 5) ÷ 3 = 6 pontos (Nota 6).

Esse mesmo procedimento será aplicado para os demais quesitos e subquesitos.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Em seguida, será calculada a pontuação final de cada licitante no aspecto técnico, com base na soma das médias obtidas em todos os quesitos e subquesitos avaliados, respeitado o limite máximo de pontuação previsto.

7.4. O julgamento da Proposta de Preço será realizado pela Agente de Contratação/Comissão, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7.5. A Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante possível consulta aos seguintes cadastros:

7.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome e no CNPJ da agência licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. Constatação de ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocadamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 1)

7.10.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.12. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste Edital.

7.13. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Subcomissão designada.

7.14. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída a cada licitante uma **Nota da Proposta Técnica (NT)**, que corresponderá à **Pontuação Técnica (PT)**, conforme os parâmetros e critérios estabelecidos no **Termo de Referência**, constante do **Anexo I deste Edital**.

7.15. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

7.16. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.17. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.17.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.17.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com os parâmetros matemático estabelecidos no termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.21. Concluída a análise das propostas técnicas e das propostas de preços, será efetuado o julgamento final com base na metodologia de avaliação preestabelecida.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.22. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observar-se-á o rito previsto na Lei n.º 14.133/2021, para a licitação do tipo Técnica e Preço, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Pontuação Técnica (PT): pontuação atribuída à Proposta Técnica, com limite de 100 (cem) pontos;

b) Pontuação de Preço (PP): pontuação atribuída à Proposta de Preços, com limite de 100 (cem) pontos;

c) Pontuação Final (PF): resultante da ponderação entre a pontuação técnica e a pontuação de preço.

7.23. O peso atribuído à Pontuação Técnica será de 70% (setenta por cento) e o peso atribuído à Pontuação de Preço será de 30% (trinta por cento).

7.24. Todos os pontos obtidos pela licitante serão considerados para compor a Pontuação Final (PF), conforme ponderação indicada no item anterior.

A Pontuação Final será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF=(PT\times 0{,}70) + (PP\times 0{,}30)$$

Onde:

- **PF** = Pontuação Final
- **PT** = Pontuação Técnica (máximo de 100 pontos)
- **PP** = Pontuação de Preço (máximo de 100 pontos)

7.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

7.26. Será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.26.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.26.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

7.27.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência.

7.27.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.27.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27.6. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

7.28. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

7.29.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto n.º 12.304, de 2024.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.29.2.2. Empresas brasileiras;

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.29.2.5. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.32.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.33. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de Contratação/Comissão

8.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021), para:

8.12.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da notificação pela administração.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Alfredo Chaves, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Alfredo Chaves.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser anexados documentos digitalizados em formado “PDF”.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6. O licitante não deverá utilizar, em eventual pedido de esclarecimento/impugnação ao Edital, termos que possam propiciar a identificação da sua proposta perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 1).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação/Comissão.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br, de **forma automática pelo sistema provedor,** onde serão contabilizados todos os prazos referentes a esta licitação.

14.5. A Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6. A Agente de Contratação/Comissão deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a publicação do resultado da proposta técnica.

14.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.12. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.13. Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

14.14. Recomendações:

14.14.1. Os arquivos em formato PDF deverão ser pesquisáveis e corretamente nomeados, com a identificação clara do conteúdo (ex.: *Plano Não Identificado*, *Capacidade de Atendimento*, *Repertório*, etc.), padronizados e sem qualquer elemento que vincule à identidade da licitante;

14.14.1.1. Sugestão: Crie uma pasta principal com subpastas digitais nomeadas por etapa e organize os documentos de forma estruturada, para facilitar o envio. *(Exemplo: Subpastas – Etapa 1 (contendo a Arquivo: Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada, Etapa 2 ..., Etapa 3 ..., Etapa 4 ..., Etapa 5 ...,).*

14.14.2. Cada etapa deverá ser enviada separadamente e no momento oportuno, conforme previsto neste Edital;

14.14.3. Verifique atentamente os prazos de envio referentes a cada etapa da licitação, conforme estabelecido neste Edital;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14.14.4. Evite atrasos: o sistema pode apresentar instabilidades próximo ao prazo final;

14.14.5. Realize o envio dos documentos dentro do prazo estipulado e revise todo o conteúdo antes do envio;

14.14.6. Os licitantes deverão atentar-se a todos os anexos que acompanham o presente Edital de Licitação;

14.14.7. Toda menção à "entrega do arquivo material" ou à "entrega do material" deve ser entendida como entrega em formato digital, admitindo-se o envio por e-mail e plataforma eletrônica, conforme instruções contidas neste edital;

14.14.8. Não será exigida a entrega de cópias físicas, impressas ou em mídia física, salvo em caso de determinação expressa e motivada pela Administração de forma motivada.

14.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Sistema de Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES.

14.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES (https://www.alfredochaves.es.gov.br), no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Sala 18 – Pregão – Segundo Pavimento - Centro Administrativo Municipal Ruzerte de Paula Gaigher – Rua Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro – Alfredo Chaves – ES, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.17.1. ANEXO I - Termo de Referência;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14.17.1.1. Apêndice 1 – Briefing;

14.17.1.2. Apêndice 2 - Estudo Técnico Preliminar – ETP.

14.17.2. ANEXO II – Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO-ES;

14.17.3. ANEXO III – Análises de Riscos;

14.17.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta;

14.17.5. ANEXO V - Declaração Conjunta;

14.17.6. ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

Alfredo Chaves/ES, 06 de novembro de 2025.

MERIS TAMBORINI:07658179779

Assinado digitalmente por MERIS TAMBORINI:07658179779
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SIC, OU=Presencial, OU=18178945000163, CN=MERIS TAMBORINI:07658179779
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.11.06 13:19:34-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

Méris Tamborini
Agente de Contratação

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.

1.2. O objetivo é promover a veiculação de conteúdo relacionado à publicidade institucional, de caráter educativo, informativo e de orientação social, visando difundir ideias, informar o público em geral, cumprir o princípio da publicidade e assegurar o direito à informação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO		**QUANTIDADE (Anual)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO/ANO R$**
Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o	Mídia Impressa (Jornais Regionais e Estaduais) • Publicação de matérias institucionais, avisos legais, editais e campanhas de utilidade pública.	1	70.000,00
	Mídia Digital (Portais de Notícias e Banners em Sites) • Inserção de banners em sites		50.000,00

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.	locais e regionais com grande alcance; • Publicações patrocinadas em sites especializados em turismo e cultura.		
	Redes Sociais (Instagram e Facebook) • Criação de campanhas publicitárias e peças gráficas; • Impulsionamento de publicações estratégicas para aumento de alcance; • Vídeos institucionais e informativos.		30.000,00
	Rádio (Local e Regional) • Spots e chamadas para campanhas educativas e informativas; • Cobertura de eventos e entrevistas institucionais.		30.000,00
	TV (Regional e Estadual)		50.000,00

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	• Produção e veiculação de vídeos publicitários e informativos em emissoras que abrangem o Espírito Santo; • Divulgação de projetos estratégicos e promoção do turismo.		
	Materiais Gráficos e Publicidade Visual: Livros e Livretos • Produção e instalação de outdoors, banners, faixas, cartazes, folders, flyers, totens e painéis informativos para eventos, campanhas e sinalização institucional; • Distribuição em locais estratégicos do município e pontos turísticos.		70.000,00
		Total Valor Global	**R$ 300.000,00**

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

1.3. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

1.3.1. Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

1.3.2. À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

1.3.3. À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.4. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos no subitem 1.3.1 terão a finalidade de:

a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, o público alvo, os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.5. Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

1.6. A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, em conformidade com o Art. 3º da Lei n.º 4.680/1965.

1.7. Os serviços de publicidade prestados à Administração Pública são considerados de natureza contínua, por se tratarem de atividades auxiliares e essenciais ao desempenho de funções institucionais.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

1.8. Trata-se de serviços imprescindíveis para a divulgação das ações da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, a disseminação de informações de interesse público, bem como a coordenação e o acompanhamento da criação e veiculação de campanhas institucionais relacionadas a planos, programas, projetos e demais iniciativas. Esses serviços visam estabelecer diretrizes e políticas de comunicação que garantam um fluxo constante de informações à sociedade.

1.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Termo de Referência (TR) e as do Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevalecerão as informações constantes no TR.

1.10. Nos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições do ETP e demais normativos ou documentos relacionados ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços objeto da presente licitação serão contratados com agência de propaganda regularmente constituída, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e que comprove possuir certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.

2.2. A contratação observará, ainda, os preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições aplicáveis da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, especialmente no que tange ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3. A contratação observará os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os previstos no Art. 37 da Constituição Federal, que incluem a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. Dando continuidade à justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), e considerando os objetivos traçados no Termo de Referência, reforça-se a

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

necessidade da contratação proposta com base nos seguintes aspectos complementares sobre o papel da comunicação pública em Alfredo Chaves-ES.

A Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Alfredo Chaves tem como finalidade promover a divulgação das ações da Administração Municipal e de seus órgãos, disseminando informações de interesse público. Cabe a ela coordenar e acompanhar a criação e veiculação da publicidade institucional relativa a planos, programas, projetos e ações da Prefeitura, estabelecendo políticas e diretrizes que garantam um fluxo permanente de informação à sociedade.

Além de sua função institucional, a Secretaria atua também na promoção do turismo local e das potencialidades do município, contribuindo para a construção de uma imagem positiva de Alfredo Chaves perante a imprensa e a opinião pública.

É dever do Município facilitar o acesso à informação e aos serviços de utilidade pública, bem como promover a prestação de contas com foco na orientação social e na transparência. Nesse contexto, a comunicação tem se consolidado como uma ferramenta fundamental para ampliar o acesso da população aos serviços, programas e equipamentos públicos.

A comunicação pública exerce papel estratégico na orientação da sociedade frente aos desafios sociais, de saúde, mobilidade, educação, segurança, emprego e renda, entre outras áreas. Além disso, fortalece a cidadania, incentiva a participação popular, amplia o acesso às políticas públicas e permite o acompanhamento das ações que planejam e transformam a cidade.

A modernização dos serviços públicos passa, necessariamente, pela adoção de práticas de comunicação que assegurem transparência e acesso rápido a dados e informações relevantes para a população. Para isso, é fundamental acompanhar a evolução constante das ferramentas e canais de comunicação, que vêm sendo transformados pelas novas tecnologias e pelas redes sociais.

Vivemos em uma sociedade da informação, caracterizada pela necessidade de respostas rápidas e por uma cultura voltada aos relacionamentos internos e externos. As transformações atuais ocorrem, principalmente, nas formas e no tempo de

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

distribuição da informação, impulsionadas pelas inovações tecnológicas e pelo crescente valor atribuído ao desenvolvimento social.

Nesse novo ambiente comunicacional, as tecnologias oferecem, por um lado, mais recursos para a comunicação e, por outro, aceleram os processos e modificam uma cultura tradicional de relacionamento entre a administração pública e os cidadãos.

Diante desse cenário, a comunicação se destaca como ferramenta essencial para o acesso à informação, manutenção da transparência e prestação de contas quanto ao uso dos recursos públicos. Ela aproxima os serviços da população, inclusive por meio digital, seja por canais tradicionais de mídia, ações impressas ou estratégias inovadoras no ambiente digital e nas redes sociais.

Assim, a comunicação é parte integrante e indispensável da gestão pública moderna, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa, o fortalecimento da democracia e o desenvolvimento do Município de Alfredo Chaves-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, Apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido violados da embalagem/lacres de fábrica ou já utilizados, mesmo após quaisquer processos de recondicionamento, e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes (quando for o caso).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no Art. 6º, XXIII, "c" da Lei Federal n.º 14.133/21.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, I da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.2. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

Da exigência de amostra

4.3. Não serão exigidas amostras dos materiais, pois a compatibilidade dos itens com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta, especialmente, na apresentação da proposta técnica, contendo os documentos enviados pelo licitante.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não será exigida a garantia de execução contratual conforme art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de fornecimento

5.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo será realizada pela CONTRATADA, de forma parcelada, conforme as demandas da CONTRATANTE, mediante solicitação formal.

Condições de entrega

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

5.2. As condições de entrega dos serviços de publicidade poderão variar de acordo com o escopo e o meio de veiculação adotado. Em qualquer hipótese, deverão ser observadas:

- a conformidade com a legislação vigente;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a observância dos critérios técnicos definidos no contrato e nos planos de comunicação aprovados.

5.3. A execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes éticas da atividade publicitária, especialmente aquelas constantes do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, assegurando o zelo pela imagem institucional do contratante e o alinhamento com os princípios da administração pública.

Prazo de execução dos serviços

5.4. Conforme estabelecido na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – SINAPROES.

Local de prestação de serviço

5.5. Os serviços de atendimento serão efetivados no Município de Alfredo Chaves-ES e em municípios do Estado do Espirito Santo, se necessário, conforme a demanda ou as necessidades das campanhas publicitárias, mediante prévia concordância entre as partes.

5.6. As reuniões de aprovação serão realizadas, salvo acordo de ambas as partes, na Sede do Município de Alfredo Chaves/ES.

5.7. O planejamento das ações de mídia e não mídia deverá contemplar estratégias de distribuição em todo o Estado do Espírito Santo, abrangendo seus diversos municípios. As definições de alcance e segmentação deverão considerar a necessidade, o público-alvo e os objetivos específicos de cada ação ou campanha

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

publicitária, visando atingir o maior número possível de pessoas de forma eficiente e eficaz.

Regime de execução

5.8. O regime de execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será o Regime de execução indireta de Remuneração por preço unitário, conforme ordens de serviço ou plano de mídia previamente aprovados.

Propriedade Intelectual

5.9. A agência cederá à contratante os direitos de uso das peças, marcas, conceitos criativos desenvolvidos, para os fins institucionais previstos, sem ônus adicional.

5.10. Todos os materiais produzidos no curso do contrato são de titularidade da contratante, salvo estipulação em contrário previamente acordada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 12.232, de 2010 e da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da agência para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da agência contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e do método de aferição dos resultados, dentre outros assuntos relacionados.

Rotinas de fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

6.7. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim – fiscal de contrato.

6.8. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

6.8.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Art. 21, VI do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.8.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art. 117, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021 e Art. 21, II do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.8.3 . Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Art. 21, Inciso III, do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.8.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Art. 21, IV do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6..8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Art. 21, V do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.8.6. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação (Art. 21, VII do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.8.7. O fiscal de contrato deve recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada, visto em desacordo com as especificações discriminadas no contrato e nas normas aplicáveis;

6.8.8. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal de contrato designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8.9. O fiscal de contrato deverá apresentar ao preposto da contratada, caso haja, a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.8.10. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.8.11. A fiscalização dos contratos deve avaliar a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.8.12. O fiscal do contrato verificará e adotará as medidas necessárias para o cumprimento da Proposta de Preço apresentada pela contratada (descontos, honorários, entre outros), bem como para a correta aplicação dos valores nela previstos em cada serviço executado.

Gestor do contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Art. 20, IV do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Art. 20, III do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua (Art. 20, II do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Art. 20, VIII do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Art. 20, X do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Art. 20, VI do Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) OU outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, para cada serviço executado pela contratada.

7.2.3. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.4. Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei n.º 14133, de 2021).

7.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 6 (seis) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5. Cada prestação de serviço deverá ser acompanhada de recibo ou outro meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. O prazo de validade;

7.12.2. A data da emissão;

7.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. O valor a pagar; e

7.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.15. A Administração poderá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

7.15.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

7.15.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

7.23 Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor do serviço será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos do Art. 28, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, na forma eletrônica, conforme o Art. 17 da mesma Lei.

8.2. Será adotado o critério de julgamento técnica e preço, nos termos do Art. 33, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e, de forma especial, em conformidade com o Art. 5º da Lei n.º 12.232/2010.

Proposta técnica

8.3. As Propostas de Técnica serão analisadas quanto ao atendimento das condições preestabelecidas.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.4. A Proposta Técnica deverá ser estruturada da seguinte forma:

QUESITOS	SUBQUESITOS
I - Plano de Comunicação Publicitária (Etapa 01 – Via Não Identificada) (Etapa 02 – Via Identificada)	Raciocínio Básico
	Estratégia de Comunicação Publicitária
	Ideia Criativa
	Estratégia de Mídia e Não Mídia
II - Capacidade de Atendimento **III - Repertório** **IV - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** (Etapa 3**)**	
Obs.: Para fins de compatibilização com o disposto no art. 9º da Lei n.º 12.232/2010, os "invólucros" mencionados na referida norma correspondem, nesta licitação eletrônica, às etapas de envio dos documentos (conteúdos), organizadas nos campos próprios da plataforma digital e/ou por meio do e-mail institucional informado. Os licitantes deverão encaminhar os documentos por meio eletrônico (plataforma ou e-mail), utilizando os espaços designados no sistema para o envio das respectivas propostas e dos documentos de habilitação, observando as etapas, a forma, o meio e os prazos estabelecidos para cada fase do certame. A forma de apresentação de cada uma dessas etapas deverá estar detalhada no edital, desta licitação, e devendo ser rigorosamente observados pelos licitantes .	

Critérios de julgamento da proposta

Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada (Etapa 1)

8.5. Importante: Esta seção do plano deve ser apresentada de forma absolutamente neutra, sem qualquer elemento que permita a identificação da agência proponente, seja de forma direta ou indireta. Isso inclui, mas não se limita a: marcas, logotipos, sinais gráficos, etiquetas, nomes, palavras, slogans ou quaisquer outros recursos que possam, por si só ou em conjunto, revelar a autoria da proposta.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.6. O conteúdo deve ser redigido de forma impessoal, garantindo que sua avaliação se baseie exclusivamente nos méritos técnicos, estratégicos e criativos da proposta apresentada, sem interferência de identidade institucional.

8.7. A presença de qualquer identificação da proponente implicará a sua eliminação imediata do certame.

8.8. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

8.9. O Plano de Comunicação Publicitária deverá ser composto dos seguintes subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, observadas as seguintes disposições:

a) Documentos em arquivo digital, no formato PDF, com orientação retrato;

b) Margem superior: 3 cm, Margem inferior: 2 cm, Margem esquerda: 3 cm, Margem direita: 2 cm;

c) Títulos, entre títulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;

d) Espaçamento 1,5 entre as linhas e, duplo após títulos e entre parágrafos;

e) Alinhamento justificado do texto;

f) Texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho 12 pontos;

g) Numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;

h) Não será permitida a utilização de negrito, itálico ou sublinhado;

i) As especificações deste subitem não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação institucional;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

j) Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e da Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

I. poderão ser editados em cores;

II. os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos e fonte Arial;

III. as páginas em que estiverem inseridos poderão:

1) ser apresentadas em papel A3 dobrado (equivalente - Arquivo digital – PDF) dobrado até o limite máximo de 15 (quinze) páginas;

2) Cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4 (equivalente – Arquivo digital);

3) ser impressas na orientação paisagem.

4) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

k) Os textos dos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação e Ideia Criativa estão limitados a 15 páginas, e

l) Os textos do Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às proponentes atentar especialmente para os dispostos neste Termo de Referência.

8.10. O Plano de Comunicação Publicitária –deverá ser elaborado com base no Briefing - Apêndice 1, deste Termo de Referência e deverá conter:

8.10.1. Raciocínio Básico (até 10 pontos)

8.10.1.1. Apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária do Município de Alfredo Chaves-ES para enfrentar

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

os desafios ou os problemas gerais e ou especifico, de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre os desafios ou os problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados;

8.10.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (até 25 pontos)

8.10.2.1. Apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir os desafios ou os problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação a serem enfrentados e alcançar os objetivos, gerais e específicos, de comunicação previstos no Briefing, compreendendo:

8.10.2.1.1. Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;

8.10.2.1.2. Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

8.10.3. Ideia Criativa (até 20 pontos)

8.10.3.1. Apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

8.10.3.1.1. Apresentar relação de todas as peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, conforme previsto neste instrumento, com comentários sobre cada peça e ou material;

8.10.3.1.2. Da relação prevista no item anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou materiais que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução dos desafios ou problemas, gerais e/ou específicos, de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.10.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia (até 10 pontos)

8.10.4.1. Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

8.10.4.2. Simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado da campanha integral simulada será de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.10.5. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

8.10.5.1. O período de distribuição das peças e/ou materiais;

8.10.5.2. As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

8.10.5.3. Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

8.10.5.4. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

8.10.5.5. As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de

não mídia;

8.10.5.6. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada

peça e/ou material de não mídia.

8.10.5.7. Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de não mídia; Nessa simulação:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.10.5.7.1. Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

8.10.5.7.2. Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei n.º 4.680/65;

8.10.5.7.3. Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários da agência sobre todos os serviços de fornecedores.

8.11. Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

8.11.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou materiais da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada (cópia integral da via "não identificada"), com as seguintes especificidades (inclusões):

I. Conter a identificação da licitante;

II. Estar datado;

III. Estar assinado na última página e rubricado (ou assinado) nas demais, por pessoa que detenha poderes de representação da licitante, conforme seus atos constitutivos, devidamente identificada.

8.12. Capacidade de Atendimento (até 15 pontos)

8.12.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4 (equivalente - sendo de forma digital – Arquivo PDF),, utilizando fonte Arial, tamanho 12 pontos, com as folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas (ou assinadas) e assinadas na última página por pessoa que detenha poderes de representação da licitante, conforme seus atos constitutivos, devidamente identificada.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.12.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos neste item poderá ser editada em papel A3 dobrado (equivalente - sendo de forma digital – Arquivo PDF).

8.12.1.2. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

8.12.1.3. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

8.12.1.3.1. Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;

8.12.1.3.2. A quantificação e a qualificação sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento;

8.12.1.3.3. As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;

8.12.1.3.4. A sistemática de atendimento discriminará os prazos a serem praticados em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;

8.12.1.3.5. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do ANUNCIANTE, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.13. Repertório (até 10 pontos)

8.13.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e materiais que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

de cores, em papel A4 (equivalente - sendo de forma digital – Arquivo PDF), em fonte ARIAL, tamanho 12 pontos, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas (ou assinadas) e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.13.2. Os documentos e informações, bem como o caderno específico mencionados no subitem precedente, não poderão conter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria deste antes da realização da segunda análise (Etapa 2).

8.13.3. Não há limitação quanto ao número de páginas para a apresentação do Repertório.

8.13.4. O Repertório será constituído por peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

8.13.5. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou materiais, independentemente do seu tipo, característica e forma de veiculação, exposição ou distribuição.

8.13.6. As peças e/ou materiais deverão ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2025, com o objetivo de demonstrar a atuação e a experiência da licitante em campanhas similares às pretendidas.

8.13.7. Caso apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não (equivalente - sendo de forma digital – Arquivo PDF).

8.13.8. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica contendo: indicação sucinta do problema que se propôs a resolver; identificação da licitante e de seu cliente; título; data de produção; período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.13.9. As peças e/ou materiais não poderão se referir a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo Município de Alfredo Chaves/ES.

8.14. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (até 10 pontos)

8.14.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4 (equivalente - sendo de forma digital – Arquivo PDF), utilizando fonte Arial, tamanho 12 pontos, com as folhas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas (ou assinadas) e assinadas na última página por pessoa que detenha poderes de representação da licitante, conforme seus atos constitutivos, devidamente identificada.

8.14.2. Os documentos, as informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão conter informações, marcas, sinais, etiquetas, palavras ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que possibilite a identificação da autoria antes da análise do segundo momento de apresentação (Etapa 2).

8.14.3. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 02 (duas) páginas, nos quais serão descritas soluções bem-sucedidas para problemas de comunicação, planejadas e propostas pela própria licitante e implementadas por seus clientes. O Relato:

8.14.3.1. Deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique

8.14.3.2. Deverá conter o nome, o cargo ou função e a assinatura do funcionário da licitante responsável por sua elaboração.

8.14.3.3. Não poderá referir-se a ações publicitárias solicitadas e/ou aprovadas pelo Município de Alfredo Chaves.

8.14.3.4. Deverá estar formalmente referendado pelo cliente.

8.14.4. A formalização do referendo deverá ser feita na última página do Relato, na qual constarão o nome empresarial do cliente, bem como o nome e o cargo ou

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

função do signatário. As duas páginas do Relato deverão estar assinadas pelo autor do referendo.

8.14.5. As propostas mencionadas neste item devem ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2025, de modo a garantir a atualidade das soluções apresentadas e a compatibilidade com as práticas e recursos da comunicação publicitária.

8.14.6. É permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças e/ou materiais, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Caso sejam incluídas:

8.14.6.1. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em formato digital, via plataforma eletrônica, podendo integrar o caderno específico previsto no Edital ou ser apresentadas separadamente;

8.14.6.2. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no Edital, em papel A4 ou A3 dobrado (equivalendo, sendo de forma digital – via plataforma eletrônica – Arquivo PDF), ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

8.14.6.3. Para cada peça e/ou material deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8.14.7. Caso a licitante apresente apenas 01 (um) Relato, sua pontuação máxima neste quesito será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no Edital.

Julgamento das Propostas Técnicas

8.15. As Propostas Técnicas das proponentes serão analisadas por uma Subcomissão Técnica designada, composta por profissionais com notório conhecimento na área e nos termos da legislação vigente.

8.16. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos de avaliação da proposta, em cada quesito ou subquesito e serão considerados, entre outros aspectos, o seguinte:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.16.1. Plano de Comunicação Publicitária

8.16.1.1. Raciocínio Básico – a acuidade de compreensão:

8.16.1.1.1. das funções e do papel do Município de Alfredo Chaves nos contextos social, político e econômico (até 2 pontos);

8.16.1.1.2. da natureza, da extensão e da qualidade das relações do Município de com seus públicos (até 2 pontos);

8.16.1.1.3. das características do Município de Alfredo Chaves e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária (até 2 pontos);

8.16.1.1.4. sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação (até 2 pontos);

8.16.1.1.5. dos desafios ou dos problemas, gerais e ou específicos, de comunicação a serem enfrentados pelo Município de Alfredo Chaves-ES (até 1 ponto);

8.16.1.1.6. das necessidades de comunicação do ANUNCIANTE para enfrentar esses desafios ou problemas (até 1 ponto).

8.16.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária

8.16.1.2.1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e a qualificação do Município de Alfredo Chaves e a seus desafios ou problemas, geral e ou especifico, de comunicação (até 4 pontos);

8.16.1.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos (até 4 pontos);

8.16.1.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do Município de Alfredo Chaves com seus públicos (até 4 pontos);

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.16.1.2.4. a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução dos desafios ou dos problemas, geral e ou especifico, de comunicação do Município de Alfredo Chaves/ES (até 4 pontos);

8.16.1.2.5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta (até 4 pontos);

8.16.1.2.6. a capacidade de articular os conhecimentos sobre o Município de Alfredo Chaves-ES, o mercado no qual se insere, seus desafios ou problemas, geral e ou específico, de comunicação, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível (até 5 pontos).

8.16.1.3. Ideia Criativa

8.16.1.3.1. sua adequação aos desafios ou problemas gerais e ou específicos, de comunicação da Prefeitura do Município de Alfredo Chaves-ES (até 2 pontos);

8.16.1.3.2. sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante (até 2 pontos);

8.16.1.3.3. sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo (até 2 pontos);

8.16.1.3.4. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta (até 2 pontos);

8.16.1.3.5. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem (até 2 pontos);

8.16.1.3.6. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta (até 2 pontos);

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.16.1.3.7. sua pertinência às atividades da Prefeitura do Município de Alfredo Chaves-ES e à sua inserção nos contextos sociais, político e econômico (até 2 pontos);

8.16.1.3.8. os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou materiais apresentados (até 2 pontos);

8.16.1.3.9.a exequibilidade das peças e ou dos materiais (até 2 pontos);

8.16.1.3.10. a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou nos materiais aos meios e aos públicos propostos (até 2 pontos).

8.16.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia

8.16.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários (até 2 pontos);

8.16.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos (até 2 pontos);

8.16.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou dos materiais em relação aos itens anteriores (até 2 pontos);

8.16.1.4.4. a pertinência, oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura do Município de Alfredo Chaves (até 2 pontos);

8.16.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e/ou dos materiais (até 1 ponto);

8.16.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa (até 1 ponto).

8.16.2. Capacidade de Atendimento

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.16.2.1. o porte e a tradição dos clientes atuais das licitantes e o conceito de seus produtos e serviços no mercado (até 2 pontos);

8.16.2.2. a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias (até 2 pontos);

8.16.2.3. a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura do Município de Alfredo Chaves-ES (até 2 pontos);

8.16.2.4. a adequação das instalações da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato (até 3 pontos);

8.16.2.5. a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Alfredo Chaves e a licitante, esquematizado na proposta (até 3 pontos);

8.16.2.6. a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura do Município de Alfredo Chaves, sem ônus adicional durante a vigência do contrato (até 3 pontos).

8.16.3, Repertório

8.16.3.1. a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propõe a resolver (até 3 pontos);

8.16.3.2. a qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material (até 3 pontos);

8.16.3.3. a clareza da exposição das informações prestadas (até 4 pontos).

8.16.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

8.16.4.1. a evidência de planejamento publicitário (até 2 pontos);

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.16.4.2. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução (até 2 pontos);

8.16.4.3. a relevância dos resultados apresentados (até 3 pontos);

8.16.4.4. a concatenação lógica da exposição (até 3 pontos).

8.17. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.18. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos / Subquesitos	Pontuação Máxima
1. Plano de Contratação Publicitária, sendo:	
1.1 Raciocínio Básico	10 pontos
1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária	25 pontos
1.3 Ideia Criativa	20 pontos
1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento	15 pontos
3. Repertório	10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100 pontos**

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Obs.: • Os pontos representam as notas atribuídas aos avaliados; • Distribuição da Proposta de Técnica (Peso: 70 pontos).

8.19. A pontuação do quesito/subquesito corresponderá à média aritmética dos pontos (notas) atribuídos por cada integrante da Subcomissão Técnica (soma dos pontos dividido pelo número de integrantes da Subcomissão Técnica).

8.20. Será considerada mais bem classificada na fase de julgamento da Proposta Técnica a licitante que obtiver a maior nota.

Proposta de preço

8.21. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições preestabelecidas.

8.22. A Proposta de Preço deverá ser estruturada da seguinte forma:

Etapa 4	
ITENS	**DESCRIÇÃO**
1	Desconto sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – Sinapro/ES, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965.
2	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados à produção e execução

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	técnica de peças e materiais publicitários, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.
3	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes: I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.
4	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Critérios de julgamento da proposta de preço

8.23. A Comissão de Licitação, analisará as Propostas de Preços das licitantes quanto ao atendimento das condições preestabelecidas.

8.24. Serão adotados pela Comissão, como critério de julgamento técnico a maior nota, para os seguintes atributos da Proposta de Preços:

18.24.1. Desconto sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – Sinapro/ES, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965. Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	**DESCRIÇÃO (Faixa de Preço - R$)**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Até 20%	5 pontos
B	De 21 a 40%	10 pontos
C	De 41% 59%	15 pontos
D	De 60 a 79%	20 pontos
E	80% ou acima	25 pontos
TOTAL		**25 pontos**

8.24.2. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados à produção e execução técnica de peças e materiais publicitários, cuja

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965. Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO (Faixa de Preço – R$)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Acima de 15,1%	5 pontos
B	De 14,1% até 15%	10 pontos
C	De 12,1% até 14%	15 pontos
D	De 10,1% a 12%	20 pontos
E	Até 10%	25 pontos
TOTAL		**25 pontos**

8.24.3. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes:

I.ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

III. à reimpressão de peças publicitárias. Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO (Faixa de Preço - R$)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	**Acima de 10,1%**	**5 pontos**
B	**De 7,1% até 10%**	**10 pontos**
C	**De 6,1% até 7%**	**15 pontos**
D	**De 5,1% a 6%**	**20 pontos**
E	**Até 5%**	**25 pontos**
TOTAL		**25 pontos**

8.24.4. Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965. Pontuação máxima 25 (vinte e cinco) pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO (Faixa de Preço - R$)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Acima de 15,1%	5 pontos

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

B	De 14,1% até 15%	10 pontos
C	De 12,1% até 14%	15 pontos
D	De 10,1% a 12%	20 pontos
E	Até 10%	25 pontos
	TOTAL	**25 pontos**

8.25. A pontuação da Proposta de Preços está limitada a 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

8.25.1. Para estabelecimento da pontuação de cada atributo, a Comissão julgadora realizará a análise individual de cada proposta, sem comparação entre as licitantes;

8.25.2. Aos elementos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

ITENS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Desconto sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – Sinapro/ES, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos	25

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965.	
2	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados à produção e execução técnica de peças e materiais publicitários, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.	25
3	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes: I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação	25

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.	
4	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.	25
	TOTAL	**100**
Obs.: • Os pontos representam as notas atribuídas aos avaliados; • Distribuição da Proposta de Preço (Peso: 30 pontos).		

8.26. A Comissão atribuirá a nota de forma conjunta, considerando que se trata de um item cuja avaliação consiste na verificação da faixa de preço em que a proposta se enquadra, sendo então atribuída a nota correspondente à respectiva faixa.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.27. A pontuação final da Proposta de Preços de cada licitante corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quatro atributos, conforme elencado no subitem 8.25.2.

8.28. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

8.29. O Contratante não pagará nenhum valor além do preço contratado, cabendo à licitante considerar, em sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação. Tais custos incluem, mas não se limitam a: despesas com mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; alimentação; hospedagem; transporte da equipe; materiais; equipamentos; frete; seguros; tributos; contribuições parafiscais; bem como o lucro da contratada. Em razão disso, não serão considerados pleitos de acréscimos de valores após a abertura das propostas.

8.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.31. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.32. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Proposta Técnica e de Proposta de Preço

8.33. Concluída a análise das propostas técnicas e das propostas de preços, será efetuado o julgamento final com base na metodologia de avaliação preestabelecida.

8.34. No julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, observar-se-á o rito previsto na Lei n.º 14.133/2021, para a licitação do tipo Técnica e Preço, adotando-se os seguintes procedimentos:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

a) Pontuação Técnica (PT): pontuação atribuída à Proposta Técnica, com limite de 100 (cem) pontos;

b) Pontuação de Preço (PP): pontuação atribuída à Proposta de Preços, com limite de 100 (cem) pontos;

c) Pontuação Final (PF): resultante da ponderação entre a pontuação técnica e a pontuação de preço.

8.35. O peso atribuído à Pontuação Técnica será de 70% (setenta por cento) e o peso atribuído à Pontuação de Preço será de 30% (trinta por cento).

8.36. Todos os pontos obtidos pela licitante serão considerados para compor a Pontuação Final (PF), conforme ponderação indicada no item anterior.

8.37. A Pontuação Final será calculada pela seguinte fórmula:

$$PF=(PT\times 0{,}70) + (PP\times 0{,}30)$$

Onde:

- PF = Pontuação Final
- PT = Pontuação Técnica (máximo de 100 pontos)
- PP = Pontuação de Preço (máximo de 100 pontos)

Exigências de habilitação – Etapa 5

8.38. Previamente à celebração do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.38.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora – SICAF;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.38.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.38.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.39. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre a sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.40. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.40.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.40.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.40.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor não poderá ser contratado, por falta de condição de participação.

8.41. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da comprovação dos requisitos abaixo.

8.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.43. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.45. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.46. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.47. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.48. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.49. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.50. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.51. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.52. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.53. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.54. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.55. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.56. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

8.57. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.58. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.59. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.60. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.61. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira

8.62. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (Art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.63. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Art. 69, II da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.64. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.64.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.64.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.64.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.64.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.65. As demonstrações de que tratam o item 9.57, deverão conter o seguinte:

8.65.1. Balanço patrimonial (BP);

8.65.2. Demonstração de resultados do exercício (DRE);

8.65.3. Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), quando exigíveis;

8.65.4. Notas explicativas (NE);

8.65.5. Os índices econômicos (LG, SG e LC);

8.65.6. Termo de Abertura e Termo de Encerramento.

8.66. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.66.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

8.67. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.68. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Art. 69, §6º da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.69. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação técnica

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.70. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.71. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.71.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.71.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.72. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão - CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme previsto no Art. 4° da Lei n.º 12.232/2010.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a prestação dos serviços será contratada 01 (uma) agência de publicidade, doravante denominada Agência Contratada, sendo o crédito orçamentário destinado à execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, fixado no valor estimado global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

9.2. A estimativa do valor global do contrato foi elaborada com base na Tabela Referencial de Custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Espírito Santo – SINAPROES, amplamente reconhecida como parâmetro técnico e mercadológico no setor.

9.3. Dessa forma, o valor estimado visa assegurar que a execução dos serviços de publicidade e propaganda ocorra dentro de padrões de qualidade técnica e econômica, observando-se, especialmente, os princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público.

9.4. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, conforme as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, respeitando os limites da legislação específica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes dos serviços especificados neste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL Classificação Funcional Fica 768 – Ações de Comunicação e Marketing Elemento de Despesa 3390390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos – (Recursos Ordinários) 150000009999

10.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.1. APÊNDICE 1. Briefing;

11.2. APÊNDICE 2. Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Alfredo Chaves/ES, 23 de outubro de 2025.

Dirceu de Souza Cetto

Secretário Municipal de Comunicação Social

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

APÊNDICE 1

BRIEFING

MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

O Município de Alfredo Chaves/ES está localizado na região sul do Estado do Espirito Santo, há aproximadamente 80 km da capital Vitória. Está situado em uma região de montanhas, o que lhe oferece um relevo acidentado e paisagens deslumbrantes, com vales, cachoeiras e rios. O clima é tropical de altitude, com verões quentes e chuvosos e invernos secos e amenos, o que torna agradável para visitação durante grande parte do ano.

Entre as montanhas capixabas, Alfredo Chaves se apresenta como uma cidade rica em belezas e atrativos turístico naturais. É detentora o título de Capital Capixaba dos Esportes de Aventura, por sediar umas das melhores rampas em solo capixaba para a prática do esporte.

Alfredo Chaves é referência em qualidade de vida por ser um município com matas preservadas, muitos rios, entre eles o Rio Benevente, que foi porta de entrada para os colonizadores, italianos e portugueses. Sua gente é formada por italianos, portugueses, sírio libaneses e afrodescendentes.

Alfredo Chaves também possui uma rica cultura, influenciada principalmente pelos descendentes de imigrantes italianos. Festas tradicionais e eventos culturais são realizados ao longo do ano, celebrando as tradições locais, a religiosidade e a produção agrícola.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

De acordo com a última pesquisa, realizada pelo IBGE, sua população em 2022 era de 13.836 habitantes e 615,677 km² de extensão territorial.

Sua economia baseia-se principalmente na agricultura, com destaque para o café, sendo um dos maiores produtores de café conilon, banana, hortaliças e frutas no Estado e o maior produtor de inhame no Brasil e, no turismo, que tem crescido significativamente nos últimos anos, impulsionado pelas belezas naturais e pela hospitalidade local. É um refúgio de belezas naturais no Espírito Santo, ideal para quem busca aventura, tranquilidade e uma imersão na cultura e na culinária capixaba.

DO BRIEFING A SER APRESENTADO

Alfredo Chaves/ES necessita avançar no turismo e a campanha a ser apresentada para esta concorrência eletrônica será desenvolvida para divulgar o potencial turístico do Município, levando em consideração suas diversas cachoeiras e a tranquilidade das comunidades do interior, onde existem pousadas e atrativos turísticos.

O Município de Alfredo Chaves/ES possui sete distritos: Sede, Matilde, São Bento de Urânia, Ibitirui, São João, Ribeirão do Cristo e Sagrada Família. Todos possuem atrativos turísticos, paisagens naturais exuberantes e empreendimentos do agro turismo. Além das tradicionais culturas de banana, café, produção de gado de leite e hortaliças e inhame especialmente em São Bento de Urânia, onde há agricultores familiares que cultivam uva e produzem vinho.

Este Município possui cerca de 20 (vinte) cachoeiras catalogadas, sendo que a de maior destaque é a Cachoeira Engenheiro Reeve, localizada no distrito de Matilde, a 18km da sede de Alfredo Chaves. O percurso é totalmente asfaltado e bem sinalizado.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Outras regiões também são destacadas, como a charmosa Vila de São Roque de Maravilha, as Comunidades de Carolina, São Marcos, pelas diversas cachoeiras e pousadas. A comunidade de Cachoeira Alta, devido a rampa natural de voo livre e a Cachoeira Tororoma.

Este Município também é repleto de igrejas centenários, muitas edificadas por imigrantes italianos que vieram formar a região.

Dentre as festas que são realizadas em Alfredo Chaves podem destacar a festa da banana e do leite, a festa do clube do cavalo Festa da Uva e do Vinho, o Natal Som e Luz, o Carnaval, destacando o bloco Unidos da Macrina e as festas religiosas e de padroeiros.

A sugestão do ***briefing*** se dá pela necessidade de evidenciarmos as potencialidades turísticas do Município de Alfredo Chaves/ES, uma vez que a cidade é um dos destinos preferidos de quem deseja contato com a natureza, relaxar e ter tranquilidade, além de vivenciar comidas típicas e festas tradicionais.

O tema principal da campanha, que será avaliada com base na capacidade técnica da futura contratada, é promover as potencialidades turísticas de Alfredo Chaves/ES, destacando o município como um destino turístico completo, localizado nas montanhas do sul do Espírito Santo.

A campanha precisa comunicar de forma eficaz e objetiva as atrações turísticas de Alfredo Chaves/ES ao longo do ano. A mensagem central da campanha será transmitir ao público-alvo que, Alfredo Chaves é um destino maravilhoso para quem busca tanto natureza, qualidade de vida e descanso.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

As suas cachoeiras, a história rica e as belezas naturais ainda serão os principais atrativos, merecendo ser mais explorados.

A campanha será focada em posicionar Alfredo Chaves/ES como um destino ideal para viagens domésticas, destacando suas diversas potencialidades turísticas — desde a geografia privilegiada, com a proximidade do mar e da montanha, até o agro turismo.

O público-alvo principal é composto por turistas em férias ou folga, especialmente aqueles que viajam por vias terrestres.

OBJETIVOS DA COMUNICAÇÃO

- **Renovar a imagem de Alfredo Chaves** como um destino turístico potencial, valorizando sua identidade, aspectos gastrômicos, socioculturais e naturais, de forma a destacá-la entre os destinos concorrentes de maneira única e diferenciada.
- **Segmentar a comunicação** de acordo com os diferentes perfis de turistas e a população local, garantindo que o conteúdo seja adequado e atraente para cada estrato de público.

PÚBLICOS DE INTERESSE

- **Público principal**:
  - **Moradores do Espírito Santo**: Atraí-los para que se sintam motivados a explorar e divulgar Alfredo Chaves, não só como um destino turístico, mas também como uma cidade que oferece uma boa qualidade

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

de vida, rica gastronomia herdade dos antepassados e festas tradicionais.

- **Outros públicos**:
  - **Investidores**: Mostrar o potencial turístico e a possiblidade de desenvolvimento econômico de Alfredo Chaves, atraindo investimentos para o setor.
  - **Agências de viagens**: Incentivar a inclusão de Alfredo Chaves nos pacotes turísticos.
  - **Imprensa especializada**: Ações voltadas para veículos de comunicação especializados em turismo, garantindo visibilidade para o município.
  - **Formadores de opinião**: Engajar influenciadores e líderes de opinião para promover Alfredo Chaves nas redes sociais e em outras plataformas de mídia.

MARCA

Os licitantes poderão obter a marca do Município para aplicação nas peças de publicidade, por meio do e-mail comunicacao@alfredochaves.es.gov.br.

A campanha deverá ser assinada com o brasão da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, para maiores informações www.alfredochaves.es.gov.br.

INVESTIMENTO DA CAMPANHA SIMULADA

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Custo total da campanha, incluindo produção e veiculação de mídia: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PRAZO DE DURAÇÃO DA CAMPANHA

As ações de comunicação propostas deverão ser executadas em um período de 30 (trinta) dias.

Alfredo Chaves/ES, 23 de junho de 2025.

DIRCEU DE SOUZACETTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO N.º 0010-P/2025

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

APÊNDICE 2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis para o melhor atendimento da solicitação constante na Abertura do Processo Administrativo n.º 7231/2025. Visa, ainda, verificar a viabilidade técnica e econômica para subsidiar com informações necessárias para subsidiar o respectivo processo na busca da melhor forma para atender a demanda apresentada.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Comunicação Social - da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves do Estado do Espírito Santo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves identificou a necessidade de fortalecer suas ações de publicidade institucional, com o objetivo de planejar, conceber, executar e supervisionar campanhas publicitárias voltadas à divulgação de atos, programas, serviços e demais iniciativas de interesse público.

A medida visa garantir uma comunicação mais eficaz entre o Poder Público Municipal e a população, elemento essencial para a promoção da transparência dos atos administrativos, o fortalecimento da participação social e a garantia do direito de acesso às informações públicas, de forma adequada para os mais diversos públicos-alvo.

Ademais, a publicidade institucional desempenha papel estratégico na orientação da população sobre ações governamentais e no estímulo à adesão a políticas públicas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, defesa civil, segurança e demais setores essenciais ao bem-estar coletivo.

Acontece que a ausência de publicidade institucional acarreta diversos prejuízos à administração pública e à sociedade. Em primeiro lugar, compromete a transparência

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

pública, pois, sem uma comunicação institucional adequada, a população não tem acesso claro e abrangente aos atos, programas e decisões da gestão municipal.

Tal situação contraria o princípio constitucional da publicidade (art. 37 da Constituição Federal, de 1988)[1], que estabelece a ampla divulgação dos atos do Poder Público como um dever fundamental da administração.

Desse modo, evidencia-se a necessidade da formulação de estratégias de comunicação institucional, bem como da criação de peças publicitárias adaptadas aos diversos meios de veiculação, como rádio, televisão, mídia impressa, digital, redes sociais, entre outros.
Outrossim, torna-se imprescindível o acompanhamento técnico de todas as etapas de produção, bem como a supervisão da veiculação dos conteúdos, a fim de garantir o alinhamento aos princípios da publicidade institucional e às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Essas ações contribuirão diretamente para a efetividade das políticas públicas e para o fortalecimento da cidadania, por meio de uma comunicação acessível, transparente e inclusiva.

Portanto, a publicidade institucional revela-se de suma importância para a população alfredense, uma vez que promove a melhoria da comunicação pública, o exercício pleno da cidadania e o desenvolvimento local sustentável.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O serviço de publicidade institucional está devidamente previsto no Plano Plurianual (PPA) vigente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculado à ação governamental destinada à divulgação institucional e à promoção de informações de utilidade pública voltadas à população. Tal previsão assegura o respaldo legal e orçamentário necessário para a contratação, em conformidade com o planejamento estratégico da gestão municipal.

[1] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm - Acesso em: 12 jun.2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

5. REQUISITOS

Para a adequada execução dos serviços de publicidade institucional, os seguintes requisitos mínimos deverão ser observados:

Local de execução dos serviços - Os serviços deverão ser executados no âmbito da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves, compreendendo todas as secretarias, órgãos e setores da administração direta, bem como outros espaços públicos e comunitários vinculados ao Município, conforme a demanda das campanhas publicitárias;

Abrangência das ações - As ações publicitárias deverão atingir de forma eficaz a população do Município de Alfredo Chaves e turistas, utilizando meios de comunicação compatíveis com o perfil sociocultural da comunidade local, garantindo ampla divulgação das informações institucionais;

Planejamento e aprovação prévia - Todas as ações publicitárias deverão ser precedidas de planejamento técnico, contendo objetivos, público-alvo, cronograma, peças propostas e canais de veiculação. Esse planejamento deverá ser previamente apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social;

Conformidade legal e institucional - As campanhas deverão estar em consonância com os princípios da publicidade institucional, com a legislação vigente (especialmente a Lei Federal n.º 12.232/2010[2] e o art. 37 da Constituição Federal), e com as diretrizes de comunicação estabelecidas pela Prefeitura;

Equipe técnica e estrutura compatível – deverá ser através de uma equipe profissional qualificada, de estrutura técnica e logística suficientes para o desenvolvimento das ações de comunicação, criação de peças publicitárias, acompanhamento da produção e supervisão da veiculação, de capacidade de atender demandas presenciais e remotas, com equipamentos e softwares compatíveis;

Capacidade técnica: Equipe multidisciplinar com profissionais qualificados em criação, marketing, produção gráfica, audiovisual, organização de eventos e outros;

Disponibilidade: Atendimento sob demanda, inclusive com presença em eventos fora do horário comercial e/ou em finais de semana, quando necessário, de atuação em eventos internos e externos do município;

[2] BRASIL. Lei n.º 12. 232, de 29 de abril de 2010. Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12232.htm - Acesso em: 12 out. 2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Atendimento - O atendimento deverá ser contínuo, assegurando disponibilidade para demandas recorrentes e eventuais, de forma a garantir a agilidade e a efetividade na execução das ações de comunicação institucional;
Veiculação nos meios adequados - Deverão ser utilizados meios de veiculação adequados à realidade local e à estratégia de cada campanha, tais como rádio, televisão, mídia impressa, mídia digital, redes sociais, outdoor, entre outros, conforme orientação da Prefeitura;
Ações - As ações de comunicação deverão ser estrategicamente planejadas, com definição de públicos-alvo, objetivos, cronograma, peças publicitárias e canais de veiculação, utilizando-se, conforme a necessidade e o alcance pretendido;
Campanhas - As campanhas publicitárias devem ter finalidade pública, sendo obrigatoriamente voltadas à divulgação de informações de interesse coletivo, com caráter informativo, educativo ou de orientação social, especialmente nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, segurança, defesa civil, assistência social e demais políticas públicas;
Linguagem - A linguagem utilizada nas peças deverá ser clara, acessível, inclusiva e adequada ao público-alvo, garantindo a efetividade da comunicação e o fácil entendimento das mensagens veiculadas;
Finalidade - É imprescindível que o conteúdo publicitário tenha finalidade pública, com caráter informativo, educativo ou de orientação social;

Integração – Deverá realizar a integração e o aproveitamento de estratégias de mídia tradicional, digital e de materiais gráficos, de forma articulada e coerente, visando à ampliação do alcance das ações de uma comunicação institucional moderna e eficaz;

Vedação - É vedada qualquer forma de promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, direta ou indiretamente, sendo a publicidade institucional estritamente vinculada à promoção da imagem e identidade da Administração Pública Municipal enquanto instituição;
Contribuição - Deverá contribuir diretamente para a promoção e o fortalecimento das políticas públicas municipais, para a divulgação das ações institucionais e para a consolidação da imagem do Município, especialmente no que se refere à promoção do turismo e incentivo ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e sustentável;

Mecanismo de avaliação - Sempre que possível, deverão ser definidos mecanismos de avaliação de desempenho das campanhas, com indicadores que permitam

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

mensurar o alcance, o impacto e a eficácia das ações publicitárias junto à população, assegurando o melhor uso dos recursos públicos e a efetiva prestação de serviços à sociedade;

A Administração – De acordo com a demanda, a Administração elaborará o briefing contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da contratação, objetivos, públicos-alvo, diretrizes de comunicação e demais elementos essenciais para a execução dos serviços publicitários.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza dinâmica e variável dos serviços de publicidade, não é possível definir quantidades exatas de peças publicitárias, veiculações de mídia ou horas de trabalho a serem executadas. No entanto, o valor total estimado para a contratação dos serviços de publicidade, pelo período de 12 meses, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com distribuição da seguinte forma:

a) Mídia Impressa (Jornais Regionais e Estaduais)

- Publicação de matérias institucionais, avisos legais, editais e campanhas de utilidade pública.
- Estimativa de investimento: R$ 70.000,00/ano

b) Mídia Digital (Portais de Notícias e Banners em Sites)

- Inserção de banners em sites locais e regionais com grande alcance;
- Publicações patrocinadas em sites especializados em turismo e cultura.
- Estimativa de investimento: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /ano

c) Redes Sociais (Instagram e Facebook)

- Criação de campanhas publicitárias e peças gráficas;
- Impulsionamento de publicações estratégicas para aumento de alcance;
- Vídeos institucionais e informativos.
- Estimativa de investimento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) /ano.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

d) Rádio (Local e Regional)

- Spots e chamadas para campanhas educativas e informativas;
- Cobertura de eventos e entrevistas institucionais.
- Estimativa de investimento: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) /ano.

e) TV (Regional e Estadual)

- Produção e veiculação de vídeos publicitários e informativos em emissoras que abrangem o Espírito Santo;
- Divulgação de projetos estratégicos e promoção do turismo.
- Estimativa de investimento: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) /ano

f) Materiais Gráficos e Publicidade Visual: Livros e Livretos

- Produção e instalação de outdoors, banners, faixas, cartazes, folders, flyers, totens e painéis informativos para eventos, campanhas e sinalização institucional;
- Distribuição em locais estratégicos do município e pontos turísticos. Investimento estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) /ano.

Como não há histórico de consumo deste serviço específico, as quantidades e os valores apresentados foram estimados com base na previsão de utilização para um período de 12 meses.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, é relevante o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções existentes para realização de serviços de publicidade, que atendam às recomendações legais pertinentes e aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade, eficiência e sustentabilidade.
Para garantir a adequação técnica e legal do levantamento de mercado, foram consideradas as seguintes soluções:

Solução	Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Solução 1	Contratação direta de	Contratar criação, mídia e produção separadamente, sem agência	Possível flexibilidade de fornecedores	- Alta fragmentação; - Perda de controle técnico;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	serviços avulsos			- Maior risco de inconsistência; - Descumprimento legal.
Solução 2	Criação de equipe interna de publicidade	Estruturação de setor próprio com servidores e equipamentos	Controle direto da produção	- Elevado custo com pessoal, equipamentos, ferramentas, softwares, treinamentos e infraestrutura
Solução 3	Contratação de agência de publicidade via licitação	Contratação única, com responsabilidade técnica total pela campanha	Atendimento integral especialização técnica, redução de custos operacionais e conformidade com a lei n.º 12.232/10.	Morosidade do processo

Com base nas análises realizadas e visando ao atendimento integral da demanda apresentada, conclui-se que a alternativa mais adequada é a Solução 3 – por corresponder por meio da contratação de empresa especializada no ramo de publicidade, observando-se os ditames da Lei n.º 12.232/2010.

As demais alternativas não se mostram viáveis. A Solução 1 apresenta riscos significativos quanto à perda de controle técnico e à inconsistência na execução dos serviços, além de contrariar dispositivos legais, uma vez que a legislação exige, nesse caso, a adoção do critério de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, o que não se aplica a contratações avulsas. Já a Solução 2 mostra-se inviável devido aos altos custos envolvidos na criação e manutenção de uma estrutura interna, o que compromete a economicidade da iniciativa.

Cabe destacar que a publicidade institucional constitui instrumento essencial para a promoção da transparência, a prestação de contas à sociedade, a divulgação de políticas públicas e a orientação dos cidadãos quanto a serviços, direitos e deveres. Trata-se, portanto, de uma atividade especializada, que demanda domínio técnico nas áreas de comunicação social, marketing, design, mídia, planejamento estratégico e execução de campanhas. Essa complexidade reforça a necessidade de suporte profissional qualificado.

Desta forma, a Lei n.º 12.232/2010, estabelece em seu art. 4º, o seguinte:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

> Art. 4º Os serviços de publicidade previstos nesta Lei serão contratados em agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no 4.680, de 18 de junho de 1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

A Lei Federal n.º 4.680/1965[3], por sua vez, é a norma que define e regulamenta a atividade publicitária no Brasil.

Ainda, o artigo 2º da mesma lei conceitua os serviços de publicidade como:

> Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

Essas definições demonstram a amplitude e a sofisticação da atividade publicitária, que envolve desde o planejamento estratégico até a entrega da mensagem ao público-alvo, passando por diversas etapas interligadas. BRASIL. Lei n.º 12. 232, de 29 de abril de 2010. Dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

Dessa forma, considerando as restrições e diretrizes estabelecidas pela Lei n.º 12.232/2010, que disciplina a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, a estrita observância a essa legislação constitui a alternativa legalmente viável para atender às demandas relacionadas ao objeto em questão. A referida norma impõe parâmetros claros e obrigatórios, como a exigência de licitação específica, além de outras condições legais que devem ser rigorosamente cumpridas.

E, com o intuito de complementar o entendimento e subsidiar a definição do valor de referência, procedeu-se à análise comparativa de contratações similares, realizadas

[3] BRASIL. Lei n.º 4.680, 18 de junho de 1965. Dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4680.htm - Acesso em: 18 agost.2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

recentemente e registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP[4], conforme demonstrado a seguir.

N.º	Órgão/Entidade Contratante	Número do Processo / Contrato	Objeto resumido	Valor total contratado (R$)	Fonte / Link PNCP	Data da publicação - PNCP	Observações
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA / SC / **Unidade executora:** CIN619 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORQUILHINHA	CONTRATO N.º 21/FMS/2025	Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade relativos ao planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, atos oficiais de caráter educativo e informativo que sejam de interesse do Fundo	valor global de R$ 262.500,00 / 12 (doze) meses	https://pncp.gov.br/app/contratos/1054069700014 7/2025/749	02/10/2025	**Id contrato PNCP:** 10540697000147-2-000749/2025 **Id contratação PNCP:** 81531162000158-1-000175/2025

[4] BRASIL. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Brasília: Governo Federal. Disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br . Acesso em: 13 set. 2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

			Municipal de Saúde de Forquilhinha/ SC, conforme estabelece a Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010.				
2	MUNICIPIO DE MIRANGA/BA **- Unidade executora:** 1780 - Prefeitura Municipal de Mirangaba	Contrato n.º 875/2025	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agências de propagandas e demais meios de divulgação, em atendimento aos órgãos da Prefeitura Municipal de Mirangaba, Bahia, bem demais atividades complementares.	R$ 400.000,00 12 (doze) meses	https://pncp.gov.br/app/contratos/1391337100010 6/2025/819	10/10/ 2025	**Id contrato PNCP:** 139133 710001 06-2-000819/ 2025 **Id contratação PNCP:** 139133 710001 06-1-000078/ 2025
3	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAC	Contrato n.º 021/2025	Constitui objeto a contratação de 01 (uma) agência de	R$ 350.000,00 / 12 (doze) meses.	https://pncp.gov.br/app/contratos/3564087500013 2/2025/16	30/09/ 2025	**Id contrato PNCP:** 356408

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	AO FISICA DA 21A REGIAO - CREF21/ MA / **Unidade executora:** 927873 - CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 21ª - MA		publicidade para prestação de serviços publicitários, por demanda, consistentes no estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.				75000132-2-000016/2025 / **Id contratação PNCP:** 356408750001 32-1-000010/2025

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Dentro dessas expectativas, nota-se que o valor de referência, conforme a seguir no Item 8 – *Estimativa de Valor*, encontra-se dentro das possibilidades da contratação ora definida.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

Com base nas necessidades atuais e na previsão de demandas de publicidade para o período de 12 meses, foi idealizado um montante estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para os serviços de publicidade. Esse valor refere-se ao limite máximo autorizado para o contrato, podendo ser utilizado parcial ou integralmente, a critério do município
O município reserva-se o direito, a seu exclusivo juízo, de executar ou não a totalidade do valor estimado, conforme a conveniência e a necessidade administrativa, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira disponível.
Referência - Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ponderando a análise da demanda apresentada e considerando as características específicas do objeto a ser executado, conclui-se que a Solução 3 – Execução Indireta, por meio da contratação de empresa especializada, é a mais adequada.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de publicidade institucional, cuja execução segue metodologias amplamente padronizadas no mercado e reguladas por legislações específicas. Tais características exigem atenção especial quanto à aplicabilidade e à conformidade dos serviços, de modo a assegurar a transparência, a legalidade e a eficiência em todas as etapas do processo de contratação, bem como uma resposta segura e eficaz à demanda apresentada pela Administração Pública.

A contratação será regida pela Lei Federal n.º 12.232/2010, que dispõe sobre a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências, determinando que as licitações sigam as modalidades então previstas no artigo 22 da

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

revogada Lei Federal n.º 8.666/1993[5], as quais permanecem aplicáveis por força do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010 e conforme interpretação dada pela Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023[6], que regulamenta as licitações de publicidade no âmbito do Governo Federal *(*SICOM*).*

A referida Instrução Normativa mantém expressamente a obrigatoriedade de adoção dos critérios de julgamento por "melhor técnica" ou "técnica e preço", nos seguintes termos:

> Art. 10. O julgamento das propostas nas licitações para os serviços descritos no §1º do art. 1º, será realizado de acordo com os critérios de melhor técnica ou técnica e preço.
> Parágrafo único. A escolha por um dos critérios descritos no caput constitui discricionariedade do órgão ou entidade contratante, devendo ser fundamentada em conformidade com as características de cada um deles, considerando os termos da presente Instrução Normativa.

A contratação tem por objetivo a seleção de agência de publicidade especializada, devidamente registrada no Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), com comprovada capacidade técnica para elaboração e execução de campanhas de interesse público. A exigência de que a agência esteja registrada no CENP está em conformidade com o art. 4º da Lei n.º 12.232/2010, assegurando que a contratada atenda aos padrões técnicos e éticos estabelecidos para o setor.

Considerando tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, o critério de julgamento "técnica e preço" mostra-se a mais a opção adequada, conforme previsto no art. 36, §1º, Inciso I, da Lei Federal n.º

---

[5] BRASIL. Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm - Acesso em: 18 agost.2025.
[6] BRASIL. Instrução Normativa SECOM/PR n.º 1, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre as licitações e os contratos de serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital, prestados a órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM. Disponível em: https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-secom/pr-n-1-de-19-de-junho-de-2023-490748757 - Acesso em: 19 agost.2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14.133/2021[7], que determina a preferência por esse método em licitações dessa natureza.

Esse critério permite uma avaliação equilibrada entre a qualidade técnica da proposta e o valor ofertado, sendo amplamente utilizado em contratações em que a excelência do serviço prestado é determinante para o alcance dos resultados esperados. No caso específico da contratação de agência de publicidade, justifica-se a adoção de uma ponderação de 70% para a técnica e 30% para o preço, conforme limite estabelecido no art. 36, §2º, Inciso I, da referida Lei.

Entende-se que essa distribuição representa a forma mais isonômica e equilibrada de avaliação, assegurando que a escolha recaia sobre a proposta que melhor atenda aos requisitos de qualidade e eficiência econômica. Ao atribuir maior peso à técnica, busca-se garantir a seleção de uma agência que demonstre expertise, criatividade, capacidade de planejamento e execução — competências essenciais ao sucesso de campanhas publicitárias institucionais.

A ênfase na qualidade técnica reflete a compreensão de que este é um investimento estratégico, com potencial para gerar resultados mais consistentes, duradouros e alinhados aos objetivos da administração pública. Por sua vez, a consideração do preço com peso de 30% assegura a racionalidade econômica da contratação, prevenindo propostas financeiramente desproporcionais e garantindo a compatibilidade com o orçamento disponível. Esse percentual mantém o controle de custos sem comprometer a qualidade esperada.

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento por técnica e preço (70/30**)** promove uma seleção justa, eficiente e alinhada ao interesse público, conjugando excelência técnica com responsabilidade financeira.

Subcomissão

[7] BRASIL. Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm - Acesso em: 19 agost.2025.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Conforme o art. 10 da Lei n.º 12.232/2010, as Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão, composta por membros, que deverão atender aos seguintes requisitos:

- Ser formados ou atuantes nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing.

Dentre os integrantes da Subcomissão:

- Sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão possuir vínculo funcional ou contratual com o Município de Alfredo Chaves-ES, devendo, portanto, ser profissionais externos à administração pública municipal.

Em um primeiro momento, a seleção desses membros será realizada por meio de credenciamento (chamamento público) garantindo um procedimento transparente, isonômico e aberto à participação da sociedade, em conformidade com os preceitos legais.

Após, tendo os nomes dos credenciados, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação de credenciados.

Importa destacar que o credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, é um procedimento auxiliar da licitação, aplicável para a formação de um cadastro prévio de interessados habilitados à prestação de serviços, nos casos permitidos pela legislação, como na formação de subcomissões técnicas previstas em legislação específica, a Lei n.º 12.232/2010.

Objeto da Contratação

A agência selecionada será responsável por prestar **serviços integrados de publicidade institucional**, abrangendo, em síntese:

- Estudo e planejamento, com análise de mercado e definição de públicos-alvo;
- Desenvolvimento de conceitos criativos e diretrizes para campanhas;
- Criação e execução de peças publicitárias para diversos formatos e mídias;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

- Intermediação e supervisão da veiculação das campanhas em veículos de comunicação;
- Gestão da distribuição e compra de espaços publicitários;
- Monitoramento dos resultados e elaboração de relatórios periódicos para avaliação e ajustes;
- Outras atividades correlatas, conforme previsão legal e necessidade da Administração.

Condições da Contratação

- **Subcontratação vedada:** A agência contratada deverá ser integralmente responsável pela execução dos serviços, com o objetivo de garantia de maior controle de qualidade e responsabilidade direta pela execução.
- **Execução sob demanda:** Os serviços serão prestados conforme solicitações da Administração, respeitando a disponibilidade orçamentária e os objetivos estratégicos da gestão.
- **Remuneração:** A remuneração será baseada em **percentual fixo sobre os valores investidos na produção e veiculação**, com pagamentos realizados diretamente pela Administração Pública à produção realizada e devidamente comprovada. O percentual será definido em termo de referência, dentro dos limites legais, e não poderá incidir sobre tributos, comissões ou bonificações oferecidas por veículos de mídia.

Por todo o exposto, e considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021, a contratação de agência de publicidade pela Administração Pública deverá ocorrer por meio da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, conforme estabelece o art. 17, §2º, do referido diploma legal.

Nos termos da Lei n.º 12.232/2010, na seleção da proposta deverão ser observados e priorizados a qualidade técnica, a criatividade e a capacidade de execução da agência.

Assim, o critério de julgamento será o de técnica e preço, de acordo com o art. 36 da Lei n.º 14.133/2021, com ponderação de 70% (setenta por cento) para a avaliação técnica e 30% (trinta por cento) para a proposta de preços. Essa metodologia visa garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com o intuito de

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

assegurar maior segurança e adequada execução dos serviços publicitários, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, impessoalidade e qualidade técnica.

Tal definição mostra-se a mais adequada para garantir a seleção da proposta que melhor atenda aos interesses da Administração, assegurando a qualidade dos serviços a serem contratados e a estrita conformidade com os preceitos legais aplicáveis ao assunto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, a necessidade apresentada e a estimativa de campanhas a serem realizadas, esta Secretaria entende que o objeto deve ser adjudicado a 01 (uma) agência de publicidade.

Assim, a opção é pelo não parcelamento, por se tratar de:

- **Natureza integrada dos serviços publicitários -** A publicidade institucional envolve atividades interdependentes (planejamento estratégia, criação, produção, veiculação outros pontos relacionados), que exigem coerência técnica e gestão unificada para manter o padrão de comunicação;
- **A execução do contrato por uma única agência especializada -** assegura a uniformidade da comunicação institucional, a eficiência na gestão contratual e o cumprimento dos princípios da economicidade, padronização e continuidade dos serviços, desta forma evita possíveis riscos/conflitos de linguagem, identidade visual e outros.

O serviço de agência publicitária será prestado de forma parcelada (conforme demanda) ao longo da vigência do contrato, considerando a natureza contínua e variável das demandas de comunicação da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

A agência contribuirá com a criação, produção e veiculação de campanhas de maior complexidade e impacto, garantindo padronização, inovação e qualidade na comunicação pública.

Além disso, espera-se:

- Promover de forma mais eficaz o turismo local, por meio de ações específicas voltadas à valorização dos atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do município, fortalecendo a imagem de Alfredo Chaves como destino turístico e estimulando o desenvolvimento econômico local e regional;
- **Ampliar o acesso da população às informações de interesse público**, com a divulgação clara e eficiente de programas, serviços, campanhas e atos administrativos;
- **Fortalecer a transparência institucional**, em conformidade com o princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal;
- **Estimular a participação cidadã** em ações e políticas públicas, por meio de campanhas educativas, informativas e de orientação social;
- **Padronizar e profissionalizar a comunicação institucional**, com a criação de peças publicitárias adequadas aos diferentes meios e públicos;
- **Melhorar a imagem institucional da Prefeitura**, por meio de linguagem acessível, identidade visual coerente e veiculação eficiente das ações governamentais, que reflita seus valores, potencialidades e singularidades.
- **Aumentar a efetividade das políticas públicas municipais**, especialmente nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, segurança e assistência social, por meio de campanhas informativas e de conscientização;
- **Envolver a população local** nas campanhas publicitárias, fortalecendo o sentimento de pertencimento e orgulho em relação ao município;
- **Cumprir a legislação específica** (Lei n.º 12.232/2010), que regula a contratação de serviços de publicidade, assegurando a legalidade, a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos representam os benefícios diretos que a Administração Pública almeja com a adoção dos serviços especializados de publicidade, alinhados aos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e efetividade.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Espera-se, ainda, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e naturais disponíveis no Município e, sobretudo, a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos alfredenses.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Em princípio, a contratação nos moldes propostos apresenta peculiaridades que a diferencia dos demais contratos de prestação de serviços, especialmente quanto à gestão e fiscalização contratual, que deve estar adequada às normas de publicidade da Secretaria.

Designação da equipe de fiscalização do contrato - Nomeação de servidores que acompanharão a execução contratual, avaliarão os serviços prestados e atestarão as faturas/notas fiscais.

Cumpre ressaltar que, deverão ser providenciados cursos relacionados a fiscalização e gestão contratual, especialmente relacionados a contratos de publicidade, caso haja o entendimento de que há necessidade de capacitação dos servidores nesse sentido, buscando sempre o aprimoramento do controle dos serviços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS

A contratação de serviços de publicidade institucional, de forma geral, não implica impactos ambientais diretos e significativos, uma vez que se trata de prestação de serviços intelectuais e de natureza imaterial.
No entanto, é possível identificar impactos ambientais indiretos ou pontuais, especialmente nos seguintes aspectos:
Uso de materiais físicos e impressos (papel, lonas, banners, outdoors), que podem gerar resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e emissão de carbono durante a produção e transporte;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Geração de resíduos publicitários, especialmente em campanhas com ampla distribuição de material impresso;
Consumo de energia elétrica e equipamentos na produção audiovisual (vídeos, spots, etc.), em especial quando se utilizam estúdios ou equipamentos de grande porte;
Descarte inadequado de materiais promocionais obsoletos, que podem comprometer a gestão ambiental adequada do Município.

Medidas de mitigação:

A fim de minimizar esses impactos, deverão ser observadas as seguintes recomendações:
Preferência, sempre que possível, por meios digitais e sustentáveis de veiculação (redes sociais, mídia digital, rádio, etc.);
Utilização de materiais recicláveis ou de baixo impacto ambiental na confecção de peças físicas, quando cabível;
Redução do uso de impressos em campanhas cujo público-alvo possa ser atendido por meios digitais;
Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida neste estudo, declara-se ser viável a contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e a instauração da licitação, nos termos da legislação vigente.

Diante da análise realizada neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida, recomendando-se a continuidade do processo com a elaboração do Termo de Referência e a instauração da licitação, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

16- ANEXOS

Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO-ES.
Análises de Riscos

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

17- RESPONSÁVEIS

Responsável	Cargo
Drieli Paganini	Subsecretária de Comunicação Social
Higor Ronfini Rigotti	Assessor Técnico

Assinaturas

Aprovado por,
Dirceu de Souza Cetto
Secretário de Comunicação Social

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO II

Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Espírito Santo - SINAPRO-ES - ARQUIVOS EM PDF (junto ao Edital) NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.alfredochaves.es.gov.br OU NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO III

Análises de Riscos - ARQUIVOS EM PDF (junto ao Edital) NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO https://www.alfredochaves.es.gov.br OU NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO IV

(TIMBRE DA AGÊNCIA LICITANTE)

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

ITENS	DESCRIÇÃO	DESCONTO/HONORÁRIOS %
1	Desconto sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Espírito Santo – Sinapro/ES, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965.	
2	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e serviços especializados prestados	

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	por fornecedores, com intermediação e supervisão da Contratada, relacionados à produção e execução técnica de peças e materiais publicitários, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.	
3	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes: I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste; II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos	

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

	do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965; III. à reimpressão de peças publicitárias.	
4	Honorários incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.	

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados da Agência para celebração do Contrato:

Representante legal: E-mail: Telefone:

XXXXXX/XX, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura do representante legal da agência

Agência:

CNPJ n.º:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO V

(TIMBRE DA AGÊNCIA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

A Agência _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nostermos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta ausufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. ( ) SIM | ( ) NÃO.

g) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

como não seacha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXXX/XX, de_____de 2025.

_____
Nome do representante legal da Agência
Agência:_____
CNPJ n.º _____

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 7231/2025

Identificação CidadES TCE/ES n.º: 2025.005E0700001.01.0028

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A AGÊNCIA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediada na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 7231/2025 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 006/2025, mediante cláusulas e condições a seguir:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento constitui objeto da presente licitação a **contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.**

1.2. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO		QUANTIDADE (Anual)
Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, de interesse do Município de Alfredo Chaves-ES. Os serviços compreendem o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e	Mídia Impressa (Jornais Regionais e Estaduais) • Publicação de matérias institucionais, avisos legais, editais e campanhas de utilidade pública.	1
	Mídia Digital (Portais de Notícias e Banners em Sites) • Inserção de banners em sites locais e regionais com grande alcance; • Publicações patrocinadas em sites especializados em turismo e cultura.	
	Redes Sociais (Instagram e Facebook) • Criação de campanhas publicitárias e peças gráficas;	

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de peças publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação.	• Impulsionamento de publicações estratégicas para aumento de alcance; • Vídeos institucionais e informativos.	
	Rádio (Local e Regional) • Spots e chamadas para campanhas educativas e informativas; • Cobertura de eventos e entrevistas institucionais.	
	TV (Regional e Estadual) • Produção e veiculação de vídeos publicitários e informativos em emissoras que abrangem o Espírito Santo; • Divulgação de projetos estratégicos e promoção do turismo.	
	Materiais Gráficos e Publicidade Visual: Livros e Livretos • Produção e instalação de outdoors, banners, faixas, cartazes, folders, flyers, totens e painéis informativos para eventos, campanhas e sinalização institucional; • Distribuição em locais estratégicos do município e pontos turísticos.	

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Considerando a natureza continuada do serviço, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de vantagem para a Administração e conforme legislação vigente.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. É facultado ao Contratante suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

2.5. Na prorrogação, o Contratante poderá renegociar os percentuais de remuneração praticados com a contratada, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

2.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos percentuais de remuneração praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nas referências de mercado, por meio de termo aditivo.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total pretendido da contratação é de R$ 300,00 (trezentos mil reais)

5.2. No valor global do contrato trata-se de mera estimativa, de modo que a Contratante se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual, não cabendo indenização à contratada pela utilização parcial de saldo do contrato.

5.3. A remuneração da Contratada será realizada conforme a cláusula terceira, observando-se os serviços efetivamente executados, atestados e aprovados pela Administração, até o limite do valor global estimado para cada período de 12 (doze) meses.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No interesse do Contratante, a Contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

atualizado do contrato, conforme disposto no. Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

6.1. É da responsabilidade da Contratada observar rigorosamente os preços de tabela de cada inserção e dos respectivos descontos, de que trata o art. 15 da Lei n.º 12.232/2010, por ocasião da apresentação dos planos de mídia à Contratante.

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3. Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada conforme disposto na proposta de preço apresentada:

6.3.1. Desconto de .....% (..... por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Espírito Santo – Sinapro/ES, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada, referentes a peça e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal n.º 4.680/1965.

6.3.1.1. Para fins de apuração dos valores, será considerada, obrigatoriamente, a versão atualizada da Tabela Referencial de Preços do Sinapro/ES vigente no exercício da execução dos serviços.

6.3.1.2. Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

6.3.1.3. A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços – Sinapro/ES e com os preços correspondentes a serem cobrados da Contratante.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

6.3.2. Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

6.3.3. Honorários de .....% (..... por cento) incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes:

- ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do presente contrato; exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

- à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando sua distribuição/veiculação não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

- à reimpressão de peças publicitárias.

6.2.3.1. Para fins do disposto no inciso III do subitem anterior, entende-se por reimpressão a nova tiragem de peça publicitária que não apresente modificações no conteúdo ou na apresentação, em relação à edição anterior, exceto eventuais correções tipográficas ou pequenas atualizações de marcas e datas.

6.3.4. Honorários de .....% (..... por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não lhe

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

6.4. Os honorários de que tratam os subitens acima serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

6.5. A Contratada não fará jus:

a) ao ressarcimento dos custos internos dos serviços por ela executados;

b) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

c) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidente sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referente à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, quando sua distribuição/veiculação lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965.

d) a honorários ou a qualquer outra remuneração incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/1965;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

e) a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

6.6. Despesas com deslocamento e diárias de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores de bens e de serviços especializados por ela contratados são de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCONTO

7.1. Além da remuneração prevista na Cláusula acima, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, em conformidade com o art. 11 da Lei n.º 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei n.º 4.680/1965, aprovado pelo Decreto n.º 57.690/1966.

7.2. O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à Contratada pela concepção, execução e distribuição de publicidade, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 19 da Lei n.º 12.232/2010.

7.3. A Contratada repassará à Contratante 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

7.4. Nas veiculações realizadas no exterior, a Contratada apresentará, juntamente com as tabelas de preços dos veículos de divulgação programados, declaração expressa desses veículos nas quais seja explicitada sua política de preços no que diz respeito à remuneração da agência.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

7.5. Se a Contratada fizer jus a benefício similar ao desconto de agência de que trata o subitem 7.1, repassará à Contratante o equivalente a 1/4 (um quarto) do desconto que obtiver de cada veículo de divulgação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o período de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo contratante, mediante aplicação do índice IPCA (vigente), exclusivamente para as obrigações que forem iniciadas e concluídas após o término desse período, quando aplicável.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (quando aplicável) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

9.2. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

NV = VC + V

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

V = VIDL – VIAL

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

9.3. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços se tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (quando cabível) feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dias).

10.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

10.1.13. Assegurar que todas as condições adequadas e necessárias para a boa execução dos serviços sejam proporcionadas à Contratada.

10.1.14. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, pela Contratada.

10.1.15. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

10.1.16. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.1.17. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

10.1.18. A Contratante comunicará à Contratada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.1.19. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou descumprimento observado durante a execução dos serviços, solicitando as devidas correções dentro de prazos razoáveis.

10.1.20. Garantir que as informações fornecidas à Contratada sejam precisas, completas e dentro dos prazos estabelecidos, para a correta execução dos serviços.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

10.1.21. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do objeto e o atendimento das exigências contratuais.

10.1.22. Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

10.1.23. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.1.24. A juízo da Contratante, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a Contratada apresentou na concorrência que deu origem a este instrumento poderá vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações

10.1.25. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou com a devida comprovação;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.15. Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

11.1.16. Executar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados e de veículos de divulgação – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.1.17. Empenhar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de bens e de serviços especializados e a veículos de divulgação e transferir à Contratante todas as vantagens obtidas.

11.1.18. Pertencem à Contratante todas as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de espaço, tempo ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

11.1.18.1. O disposto no subitem 11.1.18 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos de divulgação à Contratada, nos termos do art. 18 da Lei n.º 12.232/2010.

11.1.19. A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

11.1.21. O desrespeito ao disposto no subitem 11.1.19 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.

11.1.22. Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 13.4.1.1 e 13.4.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

11.1.23. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens e de serviços especializados à Contratante, quando couber:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

a) fazer cotações prévias de preços para todos os bens e serviços especializados a serem prestados por fornecedores;

b) apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre fornecedores de bens e de serviços especializados que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

c) exigir dos fornecedores que constem da cotação de bens e de serviços especializados, o detalhamento das especificações que compõem seus preços unitários e total;

d) a cotação deverá ser apresentada em via original, com timbre, com a identificação do fornecedor (nome empresarial completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação.

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito – e em atividade – CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

f) para cada orçamento encaminhado, deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada por funcionário da Contratada responsável pela documentação:

> "*atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos, estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais".*

11.1.24. A Contratada está ciente de que deverá incluir cláusula de alerta em seus pedidos de cotação junto a fornecedores de bens e de serviços especializados, quando pertinente, no sentido de que, na produção de peças publicitárias destinadas à veiculação pelas emissoras de televisão e em salas

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

cinematográficas, seja considerado o disposto nos arts. 44 a 46 da Lei n.º 12.288/2010.

11.1.25. Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de bens e de serviços especializados, acerca das condições estabelecidas no item 8 para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

11.1.26. As disposições do subitem 11.1.23 não se aplica à compra de mídia.

11.1.27. Submeter a contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução do objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

11.9.28. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou de serviços especializados junto a fornecedores em que:

a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de um fornecedor em um mesmo
procedimento de cotação;

b) algum dirigente ou empregado da Contratada tenha participação societária ou
vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

11.10. Obter a autorização prévia da Contratante, por escrito, para realizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, com veiculação e com qualquer outra despesa relacionada com este contrato.

11.10.1. A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário
de veículos de divulgação, por ordem e conta da Contratante, se previamente tiver sido por ela expressamente autorizada.

11.10.1.1. A autorização a que se refere o subitem precedente não exime da Contratada sua responsabilidade pela escolha e inclusão de veículos de

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

divulgação nos planejamentos de mídia por ela apresentados, para as ações publicitárias a serem executadas durante a vigência deste contrato.

11.10.1.2. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a Contratada obriga-se a providenciar Termo de Conduta, segundo o qual o veículo se responsabiliza pelos seus conteúdos ou de sites parceiros, declarando estar de acordo com os termos do Marco Civil da Internet, de forma a evitar ações publicitárias da Contratante em veículos de divulgação que promovam conteúdo ou atividades ilegais.

11.10.1.3. Quando da programação de veículo de divulgação on-line, a Contratada também cuidará para que não sejam incluídos, no planejamento de mídia, blogs, canais ou plataformas digitais, cujo programa ou conteúdo incite a violência, produza fake news, promova pornografia ou viole direitos fundamentais do cidadão.

11.11. Apresentar à Contratante, para autorização do plano de mídia de cada ação ou campanha publicitária, relação dos meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, com justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

11.12. Apresentar à Contratante, como alternativa ao subitem 11.11, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos de divulgação dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, com justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei n.º 12.232/2010.

11.12.1. O estudo de que trata o subitem 11.12 deve levar em conta os meios, praças e veículos de divulgação habitualmente programados nos esforços de publicidade da Contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a Contratada.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.12.1.1. O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 11.12.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 12 (doze) meses da data de assinatura deste contrato.

11.12.1.2. Ao final do período de 12 (doze) meses, a Contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 12 (doze) meses seguintes e assim sucessivamente.

11.12.1.3. Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 11.12, a Contratante poderá solicitar novo estudo à Contratada e, em decorrência, poderá promover nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

11.13. Encaminhar, sempre que solicitado pela Contratante, sem ônus para esta, cópia de peças produzidas, desde que não seja para uso em veiculação em mídia paga, nos seguintes formatos:

a) TV e Cinema: arquivos digitais;
b) Internet: arquivos digitais;
c) Rádio: arquivos digitais; e
d) Mídia impressa e material publicitário: arquivos digitais em alta resolução, abertos ou finalizados.

11.13.1. As peças poderão ser agrupadas em um mesmo arquivo digital, caso atenda à solicitação da Contratante.

11.14. Prestar os seguintes serviços à Contratante, como resultado da concorrência que deu origem a este instrumento:

a) manutenção de acervo da propaganda da Contratante, em meio virtual, com as peças produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

b) manutenção de banco de imagens, com as fotos e imagens produzidas durante a execução deste contrato e as respectivas informações referentes a direitos autorais e prazos de validade desses direitos;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.14.1. O banco de imagens será constituído e mantido pelas agências contratadas em decorrência do certame que deu origem a este instrumento, a suas expensas, reservada a Contratante a faculdade de liberar seu uso a quem lhe aprouver

11.15. Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos (art. 17, da Lei n.º 12 232/2010), com informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso, independentemente do disposto nos subitens 15.13 e 15.14.

11.16. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas aprovadas pela Contratante.

11.17. Entregar à Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

11.18. Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço realizadas com a Contratada e as mensagens eletrônicas mais relevantes sobre as demandas de serviços, permutadas entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

11.18.1. O relatório sobre reunião de serviço será enviado pela Contratada à Contratante após sua realização e o relatório com o teor das mensagens eletrônicas mais relevantes será enviado quinzenalmente.

11.18.2. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.19. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria contratada ou pelos fornecedores e veículos por ela contratados.

11.20. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da Contratante, sem sua prévia e expressa autorização.

11.21. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.

11.22. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

11.23. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que trata o § 1º do art. 4º da Lei n.º 12.232/2010.

11.24. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

11.25. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação aos empregados de fornecedores de bens e de serviços especializados contratados.

11.26. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

11.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

11.28. Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

11.29. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores de bens e de serviços especializados e com veículos de divulgação, bem como responder por todos os efeitos desses contratos, perante seus signatários e a própria Contratante.

11.30. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

11.30.1. A infração a esse dispositivo poderá implicar a rescisão deste contrato e sujeitará a Contratada às penas da Lei Federal n.º 9.279/1996, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

11.31. Responder perante a Contratante e fornecedores de bens e de serviços especializados por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão, ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

11.32. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

11.33. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas,

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

11.33.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à Contratante as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

11.34. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

11.35. A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 1.1.1, e de veículos de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

11.36. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

15.37. Informar imediatamente qualquer irregularidade, acidente ou problema que possa impactar a execução do serviço.

11.38. Cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, incluindo prazos, especificações técnicas e obrigações financeiras.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

11.39. Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo Contratante, evitando qualquer uso indevido ou divulgação a terceiros sem autorização prévia.

11.40. Assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e pontualidade, atendendo aos interesses da Administração Pública.

11.41. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.42. Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

11.43. Cumprir com as demais disposições relacionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. Os direitos patrimoniais do autor das ideias, campanhas, peças e materiais publicitários concebidos pela Contratada, por meio de seus empregados ou prepostos, em decorrência deste contrato passam a ser integralmente da Contratante, bem como os estudos, análises e planos vinculados a essas atividades.

13.2. A remuneração dos direitos patrimoniais mencionados no subitem precedente é considerada incluída nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Sexta e Cláusula Sétima deste Termo.

13.3. A Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados e prepostos.

13.4. Com vistas às contratações relacionadas a bens e serviços especializados que envolvam direitos de autor e conexos, nos termos da Lei n.º 9.610/1998, a Contratada solicitará, dos fornecedores, orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.

13.4.1. A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor dos bens e dos serviços especializados garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante, em cada caso, e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 13.4.1.1.1 e 13.4.2.

13.4.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

13.4.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida no período, ou por outro índice que o venha a substituir, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

13.4.2. Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto no subitem 13.4.1.1, o valor a ser pago pela Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

13.5. Qualquer remuneração, devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos, será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

13.6. A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela Contratante, após os procedimentos previstos no subitem 6.2.

13.7. A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores de bens e de serviços especializados, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

I. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do pagamento do bem ou do serviço especializado, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba à Contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

II. que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

III que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

13.8. Se a Contratante pretender utilizar imagens que impliquem direitos de imagem e som de voz, constantes da cópia mencionada no inciso ii do subitem 13.7, adotará as medidas cabíveis para a remuneração dos detentores desses direitos, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n.º 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei n.º 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 1% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n.º 14.133, de 2021)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n.º 14.133, de 2021):

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

15.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes dos serviços especificados neste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Alfredo Chaves, conforme as seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Classificação Funcional Fica 768 – Ações de Comunicação e Marketing	Elemento de Despesa 3390390000 – Outros serviços	Fonte de Recursos – (Recursos Ordinários) - 150000009999

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

		de terceiros – Pessoa Jurídica	

16.2. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Federal n.º 4.680/1965 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

20.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Alfredo Chaves/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

Alfredo Chaves/ES, XXX de XXXXX de 2025.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

Rua: Lauro Ferreira Pinto, n.º 165, Centro, Alfredo Chaves/ES – CEP 29240-000
Tel..: (27) 92001 0922 E-mail: licitacao@alfredochaves.es.gov.br